



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Elizabeth Luriko Sakai Santos - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: TEN CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda - Interino
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
EAP: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino dos Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
TCE: Regildo Wanderlay Salomão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 8127 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1029P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Alves Brilhante**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 22, Matrícula nº 0035997-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80560

DECRETO Nº 8128 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe os arts. 6º, incisos I a IV e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005 e com os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89, *caput* e 91, § 2º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0953P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Suiley Antunes Aguiar**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista de Infraestrutura, Nível GIA, Referência 09, Classe 2ª, Padrão III, Matrícula nº 495530, lotada na Secretaria de Estado da Infraestrutura, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80561

DECRETO Nº 8129 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0987P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Lindalva Ramos de Oliveira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C1”, Padrão 20, Matrícula nº 0042928-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80563

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

DECRETO Nº 8130 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1078P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Jose Mauro Secco**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 0041684-3-01, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80564

DECRETO Nº 8131 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o exposto e com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/1988, c/c os arts. 20, inciso II, § 4º; 30, §§ 1º a 6º; 31, *caput*; 61, *caput*; 89, *caput* e 91, § 2º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.03.0112P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Incapacidade, à servidora **Nelma de Oliveira Gama**, com proventos proporcionais e sem paridade, na forma da Lei, no Cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Classe “2ª”, Padrão II, Nível GSM, Referência 08, Matrícula nº 0109602-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data do laudo de Exame Médico 27/02/2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80565

DECRETO Nº 8132 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o exposto e com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/1988, c/c os arts. 20, inciso II, § 4º; 30, §§ 1º a 6º; 31, *caput*; 61, *caput*; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.03.0111P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Incapacidade, à servidora **Nelma de Oliveira Gama**, com proventos proporcionais e sem paridade, na forma da Lei, no Cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Classe “2ª”, Padrão V, Nível GSM, Referência 11, Matrícula nº 0070930-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data do laudo de Exame Médico 27/02/2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80610

DECRETO Nº 8133 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005 e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0935P - AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria José Quirino da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 21, Matrícula nº 0042124-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80612

DECRETO Nº 8134 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando

no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005 e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0545P - AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Antonio de Nazare Ribeiro Guterres**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C2", Padrão 24, Matrícula nº 0029352-0-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80613

DECRETO Nº 8135 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005 e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0845P - AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Nubia Simone Sardinha Duarte**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C3", Padrão 24, Matrícula nº 253669, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80615

DECRETO Nº 8136 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005 e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1047P - AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Silvia Chaves da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C2", Padrão 20, Matrícula nº 452661, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80617

DECRETO Nº 8137 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1102P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria de Lourdes Fernandes Ramos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C2", Padrão 21, Matrícula nº 407402, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80618

DECRETO Nº 8138 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1106P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **José Nascimento Costa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão, Classe Especial, Padrão V, Matrícula nº 00333751-01, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80619

DECRETO Nº 8139 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe os arts. 6º, incisos I a IV e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005 e com os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1166P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Shirley da Silva Moreira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo, Nível II, Padrão 21, Matrícula nº 0040256-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80620

DECRETO Nº 8140 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0913P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Cintia Maria Gama Correa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 21, Matrícula nº 0042265-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80621

DECRETO Nº 8141 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, § 2º e 91, § 2º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0431P-AMPREV**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Fabio Itabaiana de Oliveira Nicolau**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Médico, Classe 3ª, Padrão VI, Matrícula nº 0108958-7-01, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80622

DECRETO Nº 8142 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0994P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Juvanete Queiroz Vieira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 20, Matrícula nº 0043656-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80623

DECRETO Nº 8143 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005 e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1137P - AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Paulo Cesar Lagoia Fonseca**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 24, Matrícula nº 0033261-5-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80625

DECRETO Nº 8144 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005 e em face do

que consta no **Processo nº 2024.04.1203P - AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Odnilsona Martins Costa**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 22, Matrícula nº 0042902-3-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80627

DECRETO Nº 8145 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe os arts. 6º, incisos I a IV e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005 e com os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005 e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0820P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Neusa Carvalho Freire**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, Matrícula nº 0029613-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80628

DECRETO Nº 8146 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40,

incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005 e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0889P - AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Edson Maciel Ramos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 23, Matrícula nº 0032353-5-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80629

DECRETO Nº 8147 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003 c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput*, e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1010P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Silma Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 24, Matrícula nº 284092, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80632

DECRETO Nº 8148 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, *caput* e Incisos I

a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, *caput*, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 48, § 1º, Inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1121P - AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rosângela Carvalho Nascimento**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4A1”, Padrão 20, Matrícula nº 0043693-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80633

DECRETO Nº 8149 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005 e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1079P - AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Reginaldo Noronha de Castro**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 23, Matrícula nº 0031940-6-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80636

DECRETO Nº 8150 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, *caput*, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, *caput*, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 48, § 1º, inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0565P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Nelson da Conceição Costa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 23, Matrícula nº 0031769-1-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80638

DECRETO Nº 8151 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, *caput*, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, *caput*, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 48, § 1º, inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0640P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Lucilete Pereira de Souza**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 22, Matrícula nº 0032228-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80639

DECRETO Nº 8152 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2024.04.0283R1-AMPREV**, e

Considerando a Portaria nº 0623/2024-SEAD, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C2”, Padrão 23, para Classe “C2”, Padrão 24,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 6955**, de 07 de agosto de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.976**, de 07 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ana Maria Marques Lobato**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 23, Matrícula nº 0029037-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ana Maria Marques Lobato**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 24, Matrícula nº 0029037-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80640

DECRETO Nº 8153 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2024.04.0762R1-AMPREV**, e **Considerando** a Portaria nº 0202/2024-SEAD, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “A”, Padrão 19, para Classe “A”, Padrão 20,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 1531**, de 14 de fevereiro de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.102**, de 14 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Cynthia Mara Ribeiro Farias Siqueira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “A2”, Padrão 19, Matrícula nº 0045252-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Cynthia Mara Ribeiro Farias Siqueira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “A2”, Padrão 20, Matrícula nº 0045252-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80642

DECRETO Nº 8154 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2024.04.2250R2-AMPREV**, e **Considerando** a Portaria nº 0138/2009-SEAD, que concede a Progressão Funcional, passando o servidor de Professor, Classe “C”, Padrão 8, para Classe “C”, Padrão 9 e desta para Classe “C”, Padrão 10,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 2797**, de 05 de agosto de 2009, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4553**, de 05 de agosto de 2009, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **Nestor Soares Mesquita**, ocupante do cargo de Professor, Classe “C”, Padrão 8, Matrícula nº 407020, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, na forma da Lei, ao servidor **Nestor Soares Mesquita**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C”, Padrão 10, Matrícula nº 407020, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80644

DECRETO Nº 8155 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0053.0070.2342.0002/2024-CGP/DETRAN**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Sâmia Bringel Rocha** de

Almeida do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo de Trânsito, Classe 1ª, Padrão I, Matrícula nº 0986897-6-01, Grupo Gestão de Trânsito, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, a contar de 01 de julho de 2024, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80645

DECRETO Nº 8156 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0053.0070.2342.0001/2024-CGP/DETRAN**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Hermerson Viana Ferreira** do cargo de Provimento Efetivo de Analista Jurídico em Trânsito, Classe 1ª, Padrão I, Matrícula nº 0986921-2-01, Grupo Gestão de Trânsito, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, a contar de 14 de maio de 2024, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80646

DECRETO Nº 8157 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 0760.2024-PRESID**,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 01 (um) ano, a contar de 31 de dezembro de 2024, os termos do Decreto nº 2362, de 11 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.665, de 11 de maio de 2022, que prorrogou a cessão, sem ônus para o Estado, do servidor **Charles Achcar Chelala**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, Matrícula nº 0062217-6-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, para o Senado Federal, nos termos do art. 113, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4.810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80647

DECRETO Nº 8158 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Édla da Silva Morais** da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Cecília Pinto, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 01 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80648

DECRETO Nº 8159 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 4275, de 14/09/05,

RESOLVE:

Exonerar **Rivane da Silva Fonseca Montenegro** do

cargo em comissão de Gerente de Unidade de Execução/ Núcleo de Esporte Educacional/Coordenadoria de Formação Esportiva, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 06 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80649

DECRETO Nº 8160 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 4275, de 14/09/05,

RESOLVE:

Nomear **Sanderson Oliveira Dias** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidade de Execução/Núcleo de Esporte Educacional/Coordenadoria de Formação Esportiva, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 06 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80650

DECRETO Nº 8161 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.618.193,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.618.193,00 (dois milhões, seiscentos e dezoito mil e cento e noventa e três reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						2.618.193

13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						1.049.121
	0	715	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.049.121
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						338.507
	0	716	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	338.507
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						1.230.565
	0	719	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.230.565

Protocolo 80656

DECRETO N° 8162 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.829.881,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.829.881,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte e nove mil e oitocentos e oitenta e um reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						1.000.000
23.695. 0017. 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ						1.000.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0514 - Jack Jk	1.000.000
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						991.182
27.122. 0006. 2034 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEDEL						600.461
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	600.461
27.812. 0016. 2239 - APOIAR A PRÁTICA DO ESPORTE PARA TODA VIDA DE JOVENS E ADULTOS						390.721
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	390.721
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						3.838.699
10.122. 0006. 2336 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FES/CREAP						1.017.968
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.017.968
10.302. 0102. 2444 - HOSPITAL DA MULHER MÃE LUZIA - HMML						934.726
	0	500	3390	160000 - Amapá	2024.I0513 - Roberto Góes	934.726
10.302. 0102. 2445 - HOSPITAL GERAL COM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HE						215.372
	0	500	3390	160000 - Amapá	2024.I0517 - Rayfran Beirão	215.372
10.302. 0102. 2446 - HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA - HCAL						734.727
	0	500	3390	160000 - Amapá	2024.I0512 - Oliveira Santos	734.727
10.302. 0102. 2447 - HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - HCA						735.906
	0	500	3390	160000 - Amapá	2024.I0515 - Jaime Perez	735.906
10.302. 0102. 2453 - UNIDADES MISTAS DE SAÚDE - UMS						200.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	2024.I0516 - Dayse Marques	200.000

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
23101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL						1.000.000
20.691. 0014. 2038 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUARIOS NO ESTADO DO AMAPÁ						1.000.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0485 - Jack Jk	1.000.000
23301 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ						864.997
20.691. 0014. 2044 - FINANCIAR A INSTRUMENTALIZAÇÃO AGRÍCOLA/CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL NO ESTADO DO AMAPÁ						579.523
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	579.523
20.691. 0014. 2044 - FINANCIAR A INSTRUMENTALIZAÇÃO AGRÍCOLA/CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL NO ESTADO DO AMAPÁ						285.474
	0	500	4450	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	285.474
26101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						700.000
18.122. 0006. 2006 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEMA						700.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	700.000
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						100.000
12.122. 0006. 2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO						50.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	2024.I0477 - Dayse Marques	50.000
12.122. 0006. 2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO						50.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	2024.I0477 - Dayse Marques	50.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						2.620.731
10.121. 0013. 2356 - PLANEJAMENTO E REGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE						100.000
	0	500	3341	160000 - Amapá	2024.I0504 - Dayse Marques	100.000
10.122. 0006. 2335 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FES/SVS						934.726
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0501 - Roberto Góes	934.726
10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						851.278
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0195 - Jaime Perez	735.906
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0489 - Rayfran Beirão	115.372
10.302. 0102. 2446 - HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA - HCAL						734.727
	0	500	3390	160000 - Amapá	2024.I0083 - Oliveira Santos	734.727
36101 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR						100.000
06.243. 0046. 2407 - APOIO À PROJETOS SOCIAIS DO CBM/AP						100.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	2024.I0013 - Rayfran Beirão	100.000
43101 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES						300.000
14.122. 0006. 2424 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEPM						100.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	100.000
14.244. 0101. 1043 - REFORMAR OS CENTROS DE ATENDIMENTO A MULHER						200.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
48101 - SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO						74.153
04.663. 0006. 2029 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA- SEMIN						74.153
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	74.153
51101 - SECRETARIA DE ESTADO DO BEM-ESTAR ANIMAL						70.000
04.122. 0006. 2316 - EQUIPAR A SECBEA						70.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	70.000

Protocolo 80657

DECRETO Nº 8163 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Luciana Lacerda Diniz** do cargo em comissão de Chefe do Centro de Ambulatórios de Especialidades, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 06 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80658

DECRETO Nº 8164 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 380101.0076.2292.1700/2024 GAB - SECULT**,

R E S O L V E :

Autorizar o afastamento de **Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli**, Secretária de Estado da Cultura, a fim de tratar de assunto de interesse particular, no período de 11 a 19 de dezembro de 2024, sem ônus para o Estado.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80659

DECRETO Nº 8165 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 380101.0076.2292.1700/2024 GAB - SECULT**,

R E S O L V E :

Designar **Odemarina Santos Pereira**, Assessor Especial/ GAB GOV, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo do Secretário de Estado da Cultura, durante o impedimento da titular, no período de 11 a 19 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80660

DECRETO Nº 8166 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 370101.0076.0384.0482/2024 GAB - PCA**,

R E S O L V E :

Designar **Cesar Augusto Queiroz Nascimento**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Polícia Técnico-Científica, durante as férias do titular, no período de 09 a 23 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80661

DECRETO Nº 8167 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015,

R E S O L V E :

Exonerar **Gabriel Dias Monteiro** do cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, **Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 06 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80662

DECRETO Nº 8168 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015,

R E S O L V E :

Nomear **Pietra Christina Leite Figueiredo** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, **Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 06 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80663

DECRETO Nº 8169 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Alailda Ramos dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. Q. E. Igarapé das Armas, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 06 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80664

DECRETO Nº 8170 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre regularização e/ou cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados da folha de pagamento e Outras Despesas com Pessoal do Poder Executivo, em casos onde não há obrigatoriedade de pagamento, referente ao período de 2019 a 2023, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações e Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que regulamenta a execução orçamentária e financeira no âmbito da administração pública, e

Considerando as informações do Fundo Estadual de Saúde (FES), da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), da Secretaria de Estado da Educação (SEED) e da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá (SVS), responsáveis pela elaboração e consolidação das suas respectivas folhas de pagamento, no que diz respeito ao indicativo de passivos não existentes relativos aos Restos a Pagar Processados e Não Processados de Pessoal e outras despesas correlatas,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, até 31 de dezembro de 2024, a regularização e cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados referentes à folha de pagamento, benefícios de pessoal e outras despesas correlatas, desde que as unidades gestoras responsáveis confirmem a existência de saldo a pagar inscrito, sem débitos correspondentes.

Art. 2º A regularização e/ou cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados serão efetuados com base nas seguintes condições:

I - As unidades gestoras responsáveis pela elaboração e consolidação das suas folhas de pagamento deverão emitir um relatório atestando/especificando quais obrigações relacionadas aos Restos a Pagar Processados e Não Processados que já foram quitadas ou que não existem direitos remanescentes dos servidores, mas que não foram baixadas no SIAFE-AP;

II - A Controladoria-Geral do Estado - CGE, e a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, deverão realizar a conferência contábil dos relatórios emitidos pelas unidades gestoras;

III - Após as conferências realizadas pela SEFAZ e CGE, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) **Regularização contábil de Restos a Pagar Pagos:** Nos casos em que forem efetivamente comprovados que os saldos de passivos atrelados ao Restos a Pagar inscritos já foram pagos, mas **não foram baixados no SIAFE-AP**, caberá a cada unidade gestora realizar os

procedimentos contábeis necessários à regularização do pagamento já realizado.

I - A Programação de Desembolso (PD) que deverá ser registrada será do tipo "OB de Regularização - OB já encaminhada ao banco" e posteriormente executada. Desta forma, não ocorrerá envio de remessa ao Banco, mas tão somente registro da saída de saldo bancário no SIAFE-AP;

II - Após a execução da regularização contábil de Restos a Pagar pagos, as unidades gestoras enviarão à SEFAZ, relatório de saldo de Restos a Pagar do Grupo de Despesa 1(Pessoal e Encargos Sociais), para procedimento do cancelamento de Restos a Pagar.

b) **Cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados:** A Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) efetuará o cancelamento do saldo restante de Restos a Pagar, em conformidade com os relatórios enviados pelas unidades gestoras.

Art. 3º Documentação e Arquivamento - Todos os documentos relacionados ao processo de cancelamento deverão ser arquivados para fins de auditoria e consultas futuras, incluindo os relatórios das unidades gestoras, as conferências da SEFAZ e CGE, e os registros contábeis atualizados.

Art. 4º O cancelamento deverá ser formalizado nos registros contábeis e financeiros, e as despesas canceladas deverão ser excluídas dos passivos contábeis do Estado, sendo registrada a data e a justificativa para o cancelamento.

Art. 5º O cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados não implicará em renúncia de dívida. Caso haja decisão administrativa ou judicial que restabeleça o direito de algum credor, a despesa deverá ser executada e paga por meio de Procedimento de Reconhecimento de Dívida.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JESUS DE NAZARÉ ALMEIDA VIDAL
Secretário da Fazenda

ELIZABETH LURIKO SAKAI SANTOS
Controladora Geral do Estado - Interina

Protocolo 80665

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Gabinete da Vice-Governadoria**P O R T A R I A Nº 074/2024-GAB VICE-GOV**

O Vice-Governador do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005, e tendo em vista o teor do Ofício nº 110101.0077.1808.0071/2024 GAB/VICE-GOV - VICE-GOV,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Adiantamento/Suprimento de Fundos - Cartão de Pagamento (CPAP), em nome da servidora **Luciana Pantoja Calandrine de Azevedo**, Chefe de Gabinete e responsável pelo centro de custo Vice-Gov, no valor de **R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**, destinados a atender as despesas e necessidades eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento realizados pelo Gabinete do Vice Governador, para aquisição de Material de Consumo e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado até o dia 30.12.2024, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa está estabelecida no **Art. 9º, inciso II**, do Decreto nº **6.604**, de 11.09.2024 e deverá ser empenhada na Fonte de Recurso **500 - ORNVI, Programa de Trabalho nº 006 - Gerenciamento Administrativo - Eixo Gestão e Finanças, Ação: 11.110.1.04.122.0006.2429 - Manutenção de Serviços Administrativos - VICE/GOV**, nos Elementos de Despesa **33.90.30-Material de consumo**, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)** e **33.90.39 -Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar, pessoalmente, prestação de contas dos recursos recebidos, no órgão ou entidade concedente, conforme a Seção IV, § 2º, do Decreto nº 6.604, de 11.09.2024, em até o dia 10 (dez) de janeiro do exercício seguinte, contados do vencimento do prazo fixado para sua aplicação constante do Art. 2º desta Portaria.

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES
Vice-Governador do Estado do Amapá

Protocolo 80518

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº 005/2024-GAB/VICE-GOVERNADOR. inscrita no CNPJ (MF) nº 00.394.577/0001-25 com sede na Avenida Mendonça Furtado, nº 2279, bairro Santa Rita Macapá/ AP CONTRATADA: NOME. **SABOR PEREGRINO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** inscrita no CNPJ (MF) nº 42.601.647/0001.19, com sede na RUA ELIEZER LEVY,

nº 2166, Bairro CENTRO, CEP 68.900-083, Macapá/AP, Telefone:(96)3242-0041, Email: direcao.saborperegrino@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. KLEBER PINTO FARIAS**, portador da Carteira de Identidade nº 458882-AP CPF (MF) nº 568.325.322-53, doravante denominada **CONTRATADA. CONTRATANTE: ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da Vice-governadoria.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, tipo café visando atender as necessidades da Vice-Governadoria do Estado do Amapá, conforme especificações contidas no processo **SIGA nº 00003/VICE-GOV/2024.**

VALOR TOTAL: R\$ 1.544,70 (Mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos). **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº200/2023 - C L C/ PGE.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024-SECCOMPRAS. **PROCESSO SIGA Nº: 00003/VICE-GOV/2024.** **ORDEN DE UTILIZAÇÃO DE ATA Nº 0008/2024.** **DATA DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

DATA DE ASSINATURA: 05.12.2024.

Macapá (AP), 05 de dezembro de 2024

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
VICE- GOVERNADOR
CONTRATANTE

Protocolo 80526

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 684/2024-PGE**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **PORTARIA Nº 205/2024 - PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Procurador de Estado **THIAGO LIMA ALBUQUERQUE**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procurador-Geral do Estado do Amapá**, para responder cumulativamente pelo cargo de **Procurador-Chefe da Procuradoria das Autarquias e Fundações**, bem como do **Núcleo Trabalhista**, durante as Férias do titular **JIMMY NEGRÃO MACIEL**, no período de **05 a 19 de dezembro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 03 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 80493

PORTARIA Nº 685/2024-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015,

Considerando que o período de 20 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025 corresponde ao recesso dos membros da carreira de Procurador do Estado do Amapá, nos termos do art. 67 LC nº 089/2015, a exemplo do que ocorre com as carreiras do Poder Judiciário e do Ministério Público do Estado, definidos por resolução do CNJ;

Considerando que durante o período de recesso as atividades do Poder Judiciário e do Ministério Público federal e estadual funcionarão apenas em regime de plantão para atender os casos de urgência;

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento das atividades da PGE durante o período de recesso em decorrência do afastamento dos membros da carreira, bem como dos servidores;

Considerando o Decreto nº 8012 de 02 de dezembro de 2024, que estabelece o calendário para o recesso Natalino e o Dia Mundial da Paz, aos servidores públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá e aos integrantes do Quadro do extinto Território Federal do Amapá, cedidos ao Estado.

RESOLVE:

Art. 1º- DETERMINAR que durante o período de recesso as atividades de defesa administrativa e judicial do Estado, bem como as de consultoria jurídica da administração, funcionarão apenas em regime de plantão para atender os casos de urgência.

Art. 2º- Durante o período de recesso, a contar de **20 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025**, o horário de atendimento ao público externo na Procuradoria-Geral do Estado será de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 14h00.

§ 1º. O Gabinete da Procuradoria-Geral funcionará com atendimento ao público externo nos termos do *caput* deste artigo, e sob o regime de plantão das 14h00 às 18h00, somente em expediente interno, durante todo o período de recesso descrito no *caput* do Art. 2º desta portaria, bem como por meio do contato telefônico WhatsApp: (96) 98410-3046 e E-mail: gabinete@pge.ap.gov.br e/ou gabinetepge15@gmail.com.

§ 2º. O setor de atendimento, que trata de parcelamento da Procuradoria Tributária, funcionará nos termos do *caput* art. 2º, bem como disponibilizará contato telefônico

WhatsApp: (96) 98401-9804, e-mail: atendimento.ptriap@gmail.com; e também será disponibilizado o contato telefônico WhatsApp da Associação dos Procuradores do Amapá: (96) 98400-8871.

§ 3º A Secretaria-Geral, funcionará nos termos do *caput* deste art. 2º, bem como permanecerá a escala de plantão por meio do e-mail: plantaopgeap@gmail.com e contato via WhatsApp: (96) 98400-6818.

§4º A Procuradoria de Licitações Contratos e Convênios - PLCC e a Procuradoria de Pessoal Civil e Militar - PPCM poderão dirimir dúvidas dos assistentes técnicos jurídicos lotados nos órgãos por meio do contato via WhatsApp: (96) 98410-0276.

§ 5º. A Ouvidoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá funcionará nos termos do *caput* deste art. 2º, bem como permanecerá a escala de plantão por meio do e-mail: ouvidoria@pge.ap.gov.br.

Art. 3º Designar os Procuradores do Estado, **Dr. Thiago Lima Albuquerque, Dr. Narsen de Sá Galeno, Drª Jeane Alessandra Teles Martins Paiva e Dr. Fabio Rodrigues de Carvalho** para cumprirem escala de plantão no período do recesso descrito no *caput* do Art. 2º desta portaria.

§ 1º. Os Procuradores da Procuradoria-Geral em Brasília, cumprirão escala de plantão de 09 (nove) dias cada, no período do recesso descrito no *caput* do Art. 2º desta portaria, sendo **1º período do dia 20 à 28/12/2024** cumprido pelo Procurador do Estado, **Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto**, e o **2º período do dia 29/12/2024 à 06/01/2025** cumprido pelo Procurador do Estado, **Dr. Davi Machado Evangelista**.

Art. 4º - Os procuradores acima citados responderão por toda e qualquer demanda **extrajudicial, judicial e administrativa**.

§ 1º. A distribuição dos processos mencionados no *caput* deste artigo seguirá ordem sequencial, tanto em relação aos feitos extrajudiciais, administrativos como judiciais, preferencialmente, na proporção de um feito para cada procurador, independentemente da matéria.

§2º. Observado o disposto no *caput* e no § 1º deste artigo, as **matérias judiciais** a serem distribuídas sob o regime de plantão serão unicamente as mencionadas no **art. 4º do Ato Conjunto nº 416/2016-GP/CGJ**, bem como os atos de semelhante conteúdo oriundos dos demais órgãos do Poder Judiciário nos quais atue a Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.

§3º. Observado o disposto no *caput* deste artigo, a distribuição de **matérias administrativas e extrajudiciais** consideradas urgentes serão unicamente aquelas mencionadas no **OFÍCIO CIRCULAR Nº 070101.0079.4627.0011/2024 GABINETE DO PGE - PGE**, disponível no link: https://editor.amapa.gov.br/arquivos_portais/publicacoes/PGE_2f1a981867a9194902ec43be9041bca5.pdf

§ 4º. Se, durante o período de plantão, sobrevier intimação ou citação da fazenda pública, e bem assim, derem entrada na Secretaria-Geral processos judiciais que não sejam de natureza urgente, será promovida a distribuição regular dos mesmos a todos os procuradores que, normalmente, participariam da distribuição, inclusive os plantonistas.

§ 5º. Em se tratando de processos administrativos que não sejam de natureza urgente, a distribuição regular

somente será retomada ao término do período de plantão. § 6º. O Recesso de que cuida esta portaria não possui natureza jurídica de férias para quaisquer efeitos, de maneira que nenhum Procurador do Estado ou outro servidor poderá apresentar recusa receber processos distribuídos durante tal período.

§ 7º. Observado o disposto nos §§ 4º a 6º, o cumprimento do recesso não elide aos Procuradores a obrigação de emissão de pareceres, nos casos urgentes relativos aos processos distribuídos até a data do início do plantão, hipótese em que o Procurador deverá adotar as providências necessárias no prazo próprio ao ato.

I - Para efeitos do que dispõe o § 7º, são considerados urgentes os processos relacionados nas seguintes matérias:

- a) Aditivos contratuais e adesões a atas de registros de preços que vençam no aludido período;
- b) Matérias que possam implicar em prescrição;
- c) Contratações emergenciais;
- d) Consultas emergenciais;
- e) Consultas urgentes em matérias de pessoal ou licitações;
- f) Outros processos administrativos que o Gestor, **mediante justificativa no processo**, entenda que tenha natureza de urgente.

§ 8º. Os Procuradores plantonistas deverão cumprir o horário de trabalho nas suas respectivas Unidades para evitar prejuízos ao bom andamento dos serviços durante o mencionado período.

§ 9º. A contagem dos prazos processuais judiciais seguem as resoluções e normativas do CNJ e dos respectivos tribunais. Já os processos administrativos terão a sua fluência de prazo normal durante o período estabelecido no *caput* do art. 2º, salvo aqueles que não são matérias de plantão, cuja suspensão do lapso se observará entre 20.12.2024 e 06.01.2025.

Art. 5º. É dever do Procurador do Estado adotar medidas para evitar o sobrestamento dos processos administrativos durante o período de plantão, conforme estabelecido no §9 do art. 4º.

§ 1º Diante da impossibilidade de concluir o parecer, o Procurador devera informar a Chefia da setorial e ao Gabinete da PGE o relatório dos processos administrativos pendentes, com data de entrada, tema e justificativa quanto ao sobrestamento.

§ 2º É vedado o sobrestamento de processos administrativos que, embora não tenham sido encaminhados como urgentes, possam se tornar urgentes em razão da demora na emissão do parecer ou da relevância do assunto, hipótese em que o Procurador deverá elaborar o parecer ainda que durante o prazo de recesso, ou mediante consenso, promover a redistribuição dos autos aos plantonistas.

Art. 6º. Os Procuradores de Estado que forem designados a cumprir a escala de plantão no período do recesso deverão usufruir do período de afastamento na mesma quantidade de dias, em período a ser definido em comum acordo com a chefia imediata, devendo fazê-lo dentro do limite de até 180 dias (cento e oitenta) dias contados do dia 07 de janeiro de 2025.

Art. 7º. O gozo do recesso dos servidores lotados na PGE será 09 (nove) dias, sendo a escala definida pelos Procuradores chefes, entre os dias 20 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025, vedada qualquer reprogramação de data, salvo justificativa expressa pelo Procurador Chefe.

§ 1º Os assessores jurídicos e assistentes técnico-jurídicos, bem como os demais servidores da PGE cedidos aos outros órgãos por meio de portaria, deverão gozar do recesso descrito no **Decreto nº 8012 de 02 de dezembro de 2024**, o qual será de **23 a 27/12/2024 (Natal) e 30/12/2024 a 03/01/2025 (Ano Novo)**.

§ 2º Qualquer alteração na escala de plantão e no período de gozo do recesso deverá ser formalmente comunicada com antecedência ao **Gabinete do Procurador Geral, Corregedoria Geral e Núcleo de Pessoal**, que poderão deferir ou não o pedido.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 04 de dezembro de 2024.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Estado.

Protocolo 80553

Polícia Civil

PORTARIA N.º 391, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL- DGPC

Promove a remoção de servidor, de ofício.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 8045 de 03.12.2024, publicado no DOE n.º 8301 de 03.12.2024, e tendo em vista o teor do **Ofício n.º 350101.0077.2158.1751/2024 DGPC/GAB - DGPC**,

R E S O L V E:

REMOVER, de ofício, com direito à percepção de benefício financeiro, o seguinte servidor, a contar de **24.07.2023**: **EDMILSON ANTUNES FERREIRA**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula n.º 1027824, do município de Santana/AP para Macapá/AP;

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da do Art. 50, § 1º, I, "c", da Lei Estadual n.º 0883, de 23.03.2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

RUBEN DOS SANTOS NEVES JUNIOR
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá, em exercício.

Protocolo 80508

Corpo de Bombeiros**PORTARIA N° 891/2024 - FISC./DAG/CBMAP**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 7490, de 07 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar a Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de Serviços de Transporte Fluvial Intermunicipal, por meio de embarcação tipo Balsa/Ferry Boat, visando atender as necessidades da população afetada pela estiagem no Distrito do Baillique e no Sucurijú-AP, referente ao Processo SIGA n° 00012/CBMAP/2024.

CAP QOCBM ELIZEU SOUSA SILVA, matrícula n° 1195662.

SUB TEN QPCBM ARLETE ANNE SÉRGIO DOS SANTOS, matrícula n° 682128.

1° TEN QOABM NELMA DA SILVA VIANA, matrícula n° 849570.

3° SGT QPCBM ERIVAN NUNES SERRÃO, matrícula n° 682152.

SD QPCBM MARCIO RODRIGO FONSECA DA COSTA, matrícula n° 1239651.

Art. 2° - A comissão de fiscalização deverá acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e apresentar relatório final no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da conclusão dos serviços.

Art. 3° - Seus efeitos retroagem ao dia 31 de outubro de 2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do instrumento de formalização contratual.

Art. 5° - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, de 04 dezembro de 2024.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA

Coronel QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 80496

Representação do Amapá em Brasília**PORTARIA N° 122, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14° do Regulamento da Secretaria Extraordinária de

Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o deslocamento do servidor **LEONARDO BRUNO BARROS FERREIRA**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Relações Institucionais, matrícula n° 0978970-7-01, para tratativas e alinhamentos nas tomadas de decisões junto aos técnicos da Universidade Estadual do Amapá - UEAP, na cidade de Macapá/AP, no período de 08 a 14 de dezembro de 2024, conforme Ofício N. 080101.0077.2264.0225/2024 GABSEC - SEAB.

Art. 2° - O deslocamento do servidor será com ônus parcial para esta secretaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 05 de dezembro de 2024.

ASIEL LEITE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB

DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 80558

PORTARIA N° 123, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14° do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor **EDINAEL CARDOSO PEREIRA**, matrícula n. 0967687-2-03, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da SEAB, em substituição ao servidor **LEONARDO BRUNO BARROS FERREIRA**, matrícula n. 0978970-7-01, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Relações Institucionais, durante o impedimento do titular, no período de 08 a 14 de dezembro de 2024, conforme ofício n. 0801 01.0077.2264.0225/2024-GABSEC - SEAB.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 05 de dezembro de 2024.

ASIEL LEITE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB

DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 80559

**Secretaria Extraordinária
dos Povos Indígenas**

PORTARIA Nº 002/2024-SEPI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS - SEPI, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, no seu Decreto nº 1441, de 02 de junho de 2004. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310102.0076.2194.0595/2024 GAB - SEPI**.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 001/2024 - SEPI, do dia 19 de novembro de 2024, publicados no **diário oficial do Estado do Amapá Nº 8.292**, referente a servidora

Dayane Patrícia Sfair Cordovíl, que passam a vigorar com a seguinte alteração.

Onde se lê:

“ No período de 26 de novembro a 01 de dezembro de 2024 ”

Leia-se:

“ No período de 26 de novembro de 2024 ”

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e Publique-se.

Macapá AP, 05 Dezembro de 2024.

EVANGELINA SONIA DOS SANTOS JEANJACQUE
Secretaria de Estado da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas.
Decreto nº 5271/2023.

Protocolo 80525

PUBLICIDADE



Secretaria de Administração**PORTARIA Nº 2029/2024 - SEAD**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0014.0332.0680.0287/2024**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Andrea Cristina Costa da Silva**, ocupante do cargo de Auditora Fiscal Agropecuária, para responder, em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Saúde Animal/Núcleo de Defesa Animal/Coordenadoria de Defesa Agropecuária/**DIAGRO**, Código FGS-1, durante o impedimento da titular **Rafaela Nunes Ferreira**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **28/10/2024 a 11/11/2024**.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.

DIEGO DE ARAÚJO LIMA

Secretário de Estado da Administração, em exercício.

Decreto nº 7576, de 08 de novembro de 2024

Protocolo 80602

PORTARIA Nº 2030/2024 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1532.1038.0162/2024**.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **GISELE HELAINE JUCÁ DE AZEVEDO**, ocupante do cargo efetivo de **Analista de Planejamento e Orçamento**, matrícula nº **0105474-0-01**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 10% (dez por cento), valor correspondente ao curso de **PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” NA ÁREA DE GESTÃO DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PERSPECTIVA MULTIPROFISSIONAL**, com efeitos financeiros a contar de **07 de outubro de 2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 05 de dezembro de 2024.

DIEGO DE ARAÚJO LIMA

Secretário de Estado da Administração, em exercício.

Decreto n. 7576/2024

Protocolo 80603

PORTARIA Nº 2031/2024 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1532.1038.0128/2024**,

CONSIDERANDO os requerimentos administrativos recebidos pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ANDERSON DA SILVA FURTADO**, ocupante do cargo efetivo de Analista em Assistência Social - Pedagogo, matrícula nº 0111454-9-01, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento básico do respectivo padrão do cargo, valor correspondente a **PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA** de 390 h (trezentos e noventa horas), com efeitos financeiros a contar de **07/11/2024**, data da complementação das informações requisitadas, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei nº 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei nº 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 05 de dezembro de 2024.

DIEGO DE ARAÚJO LIMA

Secretário de Estado da Administração, em exercício.

Decreto n. 7576/2024

Protocolo 80604

PORTARIA Nº 2032/2024 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de

janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1532.1038.0183/20204**.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024- SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MADSON MILLOR LIMA RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de Analista de tecnologia da informação, matrícula n. 0966654-01, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 10% (vinte por cento) incidente sobre o vencimento básico do respectivo padrão do cargo, valor correspondente à **PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU”**, referente ao curso de especialização em redes de computadores, com efeitos financeiros a contar de 30/10/2024, por ter preenchido todos os requisitos necessários em consonância com o artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, alterada pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 05 de dezembro de 2024.

DIEGO DE ARAÚJO LIMA

Secretário de Estado da Administração, em exercício.

Decreto n. 7576/2024

Protocolo 80605

PORTARIA Nº 2033/2024 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0048.0088.2311.0001/2024**,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de licença paternidade, a contar de 11 de maio de 2024, ao servidor **Denilson Ferreira de Magalhães**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, Grupo Saúde, matrícula nº 0034486-9-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - **SESA**, ora exercendo o cargo em comissão de Secretário Adjunto, Código CDS-4, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília - **SEAB**, nos termos do art. 230, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.

DIEGO DE ARAÚJO LIMA

Secretário de Estado da Administração, em exercício.

Decreto nº 7576, de 08 de novembro de 2024

Protocolo 80606

PORTARIA Nº 2034/2024 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1532.1038.0163/2024**.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **FILOMENA SILVA VALENTE**, ocupante do cargo efetivo de **ADVOGADO**, matrícula nº **0083304-5-01**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 10% (dez por cento), valor correspondente a **Pós- Graduação Lato Sensu em Direito Administrativo de 360h (trezentos e sessenta horas)**, com efeitos financeiros a contar de **14 de outubro de 2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 05 de dezembro de 2024.

DIEGO DE ARAÚJO LIMA

Secretário de Estado da Administração, em exercício.

Decreto n. 7576/2024

Protocolo 80608

PORTARIA Nº 2035/2024 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1532.1038.0179/2024 - PROTOCOLO VIRTUAL/SEAD**

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LARIANA TEKA BARRA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA**

ADMINISTRATIVO, matrícula nº **0969858-2-01**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de **10% (Dez por cento)**, valor correspondente a **PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” DE ESPECIALISTA EM GESTÃO PÚBLICA**, com efeitos financeiros a contar de **22/10/2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 05 de dezembro de 2024.
DIEGO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Estado da Administração, em exercício.
Decreto n. 7576/2024

Protocolo 80609

PORTARIA Nº 2036/2024 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.1992/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da comissão de implantação e adequação dos sistemas do Governo do Estado do Amapá para as regras do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, instituída pela Portaria Conjunta nº 001/2022 - SEAD/PGE, publicada no Diário Oficial nº 7.757, de 23 de setembro de 2022, especificamente quanto a representante da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, nos seguintes termos:

- **Remover: Maristela dos Reis Uchôa**

PORTARIA Nº 2038/2024 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0316/2024**,

CONSIDERANDO as Portarias de Pessoal CEEXT/SRT/MGI nº 8.920, DE 02 de agosto de 2024, nº 10.280, de 05 de setembro de 2024, nº 11.290, de 27 de setembro de 2024 e nº 11.293, de 27 de setembro de 2024, publicadas no Diário Oficial da União em 05 de agosto de 2024, em 06 de setembro de 2024, e em 30 de setembro de 2024, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar os servidores abaixo relacionados, conforme discriminado a seguir:

ORD	NOME	CARGO	SIAPÉ	LOTAÇÃO
1	ADALBERTO ALCANTARA DO COUTO	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	0750395	DGPC
2	JOSE NAZARENO CARDOSO BITENCOURT	AGENTE ADMINISTRATIVO	2019097	JUCAP
3	TEREZINHA DE JESUS DA SILVA ALMEIDA	MOTORISTA	3428644	PROCON

- **Incluir: Jacilene Melo Nogueira**
- Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.
DIEGO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Estado da Administração, em exercício.
Decreto nº 7576, de 08 de novembro de 2024

Protocolo 80611

PORTARIA Nº 2037/2024 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 7576, de 08 de novembro de 2024 e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 130101.0077.0277.0188/2024 GAB - SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar o deslocamento do servidor **José Roberto de Lima Amanajás**, que, em data de 25 de novembro de 2024, viajou de Macapá/AP, sede de suas atividades laborais, para a localidade Vila 1º do Cassiporé, no município de Oiapoque, com a finalidade de acompanhar a Secretária de Estado da Administração durante a assinatura da Ordem de Serviço que marcou a retomada das obras de pavimentação da BR-156/AP.

Art. 2º - O deslocamento será custeado conforme as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024
DIEGO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Estado da Administração, em exercício.
Decreto nº 7576, de 08 de novembro de 2024

Protocolo 80641

4	AGOSTINHO PANTOJA DA SILVA	MOTORISTA DEVEÍCULOS TERRESTRES	3402653	RURAP
5	MANOEL DA GAMA LACERDA	AUXILIAR DE ARTÍFICE	3434386	SDR
6	LILIAN LUCIA PIMENTEL MELLO	AGENTE ADMINISTRATIVO	3431670	SEAD
7	ROBERTO CARLOS DE SOUZA	DATILÓGRAFO	3428640	SEAT
8	MARIA ROSIMARY ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	3432268	SECRICOM EX
9	REJANE NUNES GOMES	PROFESSOR	3431938	SEED
10	RENILDA MARTINS RODRIGUES	AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	3434388	SEED
11	MARCIO FRAN DE SOUSA GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	3432269	SEPLAN
12	ORIVALDO DOS SANTOS GOMES	AUXILIAR DE ARTÍFICE	3428591	SETRAP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.
DIEGO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Estado da Administração, em exercício.
Decreto nº 7576, de 08 de novembro de 2024

Protocolo 80643

PORTARIA N° 632/12-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Administração - SEAD**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	DIEGO DA SILVA CAMPOS 130101.0068.1038.9310/2024	0061405-0-01	01/04/2007 a 30/03/2012	02/12/2024 a 13/12/2024
2	DIEGO DA SILVA CAMPOS 130101.0077.0344.0635/2024	0061405-0-01	31/03/2012 a 30/03/2017	02/01/2025 a 31/01/2025 03/03/2025 a 01/05/2025

Macapá-AP, 5 de dezembro de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 80593

PORTARIA N° 633/12-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Administração - SEAD**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	VALDIRENE NERES DE SOUSA PINHEIRO 130101.0077.0344.0636/2024	0966740-7-01	02/05/2018 a 01/05/2023	01/01/2025 a 30/01/2025 01/01/2026 a 30/01/2026 01/01/2027 a 30/01/2027

Macapá-AP, 5 de dezembro de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 80595

PORTARIA N° 634/12-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saude - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MARIA IVANETE DOS SANTOS FERREIRA 0002.0435.0119.2913/2024	0063053-5-01	01/04/2012 a 31/03/2017	15/01/2025 a 13/02/2025 15/04/2025 a 14/05/2025 15/07/2025 a 13/08/2025

Macapá-AP, 5 de dezembro de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 80596

**TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE
CONSIGNAÇÃO Nº 005/2023 - SEAD/GEA**

Processo Administrativo nº 130101.0077.0354.0134/2024
- SEAD/GEA CONTRATANTE: SECRETARIA DE
ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD

**CONTRATADA: COOPERATIVA ODONTOLÓGICA DO
ESTADO DO AMAPÁ - UNIODONTO AMAPÁ - CNPJ:**
02.254.846/0001-83

OBJETO: Prorrogação de prazo do CONTRATO DE
CONSIGNAÇÃO Nº 005/2023 - SEAD/GEA referente
ao credenciamento de instituições para permitir a
consignação facultativa de valores diretamente na folha
de pagamento de servidores do Estado do Amapá.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com vigência a contar
a partir do dia 07/12/2024 a 06/12/2025. **DATA DA
ASSINATURA:** 29 de novembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES -
Ordenadora de Despesa, pela Contratante e **CLAUDIO
VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO**, representante
legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.
MERYAN GOMES FLEXA
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e
Corporativos-SEAD/GEA Portaria nº 1966/2021 - SEAD
Protocolo 80588

TERMO DE CONTRATO Nº 013/2024 - SEAD/GEA

Processo Administrativo nº
0007.0333.0353.0014/2024-SEAD/GEACONTRATANTE:
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD
CONTRATADA: **ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA
LTDA - ME - CNPJ:** 45.538.349/0001-10

OBJETO: Aquisição de Eletroeletrônicos e
Eletrodomésticos, visando atender as necessidades da
Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$4.243,89 (quatro mil
duzentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar a partir do dia
29/11/2024 a 28/11/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática:
1.04.122.0006.2023, Elemento de Despesa: 449052,
Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não Vinculados
de Impostos, correrão a conta da Nota de Empenho nº
2024NE00633 de 18/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
- Ordenadora de Despesa, pela Contratante e **ANA
CAROLINA DA COSTA LAVOR**, representante legal,
pela Contratada.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.
MERYAN GOMES FLEXA
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e
Corporativos-SEAD/GEA Portaria nº 1966/2021 - SEAD
Protocolo 80589

TERMO DE CONTRATO Nº 019/2024 - SEAD/GEA

Processo Administrativo nº
0007.0333.0353.0011/2024-SEAD/GEACONTRATANTE:
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD
CONTRATADA: **KALANGGO IMP. & EXP. DE
PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ:**
14.676.184/0001-19

OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto
a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E TABLET visando
atender as necessidades da Secretaria de Estado da
Administração - SEAD.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 42.760,00 (quarenta
e dois mil, setecentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:**
12 (doze) meses, a contar a partir do dia 07/11/2024 a
06/11/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática:
1.04.122.0006.2023, Elemento de Despesa: 449052,
Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não Vinculados
de Impostos, correrão a conta da Nota de Empenho nº
2024NE00632, de 18/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
- Ordenadora de Despesa, pela Contratante e **ALINE
CRISTINA MARTINS DE ALMEIDA**, representante legal,

pela Contratada.

Macapá-AP, 05 de Dezembro de 2024.

MERYAN GOMES FLEXA

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA Portaria nº 1966/2021 - SEAD

Protocolo 80590

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONSIGNAÇÃO Nº 007/2023

Processo Administrativo nº 130101.0077.0354.0137/2024
- SEAD/GEA CONTRATANTE: SECRETARIA DE
ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD CONTRATADA:
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ:
90.400.888/0001-42

OBJETO: Prorrogação de prazo do CONTRATO DE
CONSIGNAÇÃO Nº 007/2023 - SEAD/GEA referente
ao credenciamento de instituições para permitir a
consignação facultativa de valores diretamente na folha
de pagamento de servidores do Estado do Amapá.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com vigência a contar
a partir do dia 21/12/2024 a 20/12/2025. DATA DA
ASSINATURA: 29 de novembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES -
Ordenadora de Despesa, pela Contratante e JEDILSON
SANTA BÁRBARA DE OLIVEIRA, representante legal,
pela Contratada.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.

MERYAN GOMES FLEXA

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA Portaria nº 1966/2021 - SEAD

Protocolo 80591

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONSIGNAÇÃO Nº 006/2023 - SEAD/GEA

Processo Administrativo nº 130101.0077.0354.0135/2024
- SEAD/GEA CONTRATANTE: SECRETARIA DE
ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD

**CONTRATADA: SINDICATO DOS TRABALHADORES
E TRABALHADORAS NAS INDÚSTRIAS URBANAS
DO ESTADO DO AMAPÁ - STIUAP** - CNPJ:
05.694.575/0001-75.

OBJETO: Prorrogação de prazo do CONTRATO DE
CONSIGNAÇÃO Nº 006/2023 - SEAD/GEA referente
ao credenciamento de instituições para permitir a
consignação facultativa de valores diretamente na folha
de pagamento de servidores do Estado do Amapá.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com vigência a contar
a partir do dia 07/12/2024 a 06/12/2025. DATA DA
ASSINATURA: 27 de novembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES -
Ordenadora de Despesa, pela Contratante e JEDILSON
SANTA BÁRBARA DE OLIVEIRA, representante legal,
pela Contratada.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.

MERYAN GOMES FLEXA

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA Portaria nº 1966/2021 - SEAD

Protocolo 80592

PUBLICIDADE

**Dúvidas sobre publicações no
Diário Oficial do Amapá?**



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Secretaria de Compras e Licitações**PORTARIA Nº 041/2024**

Institui no âmbito da Secretaria Estadual de Compras do Estado do Amapá o Programa de Qualidade de Vida voltado aos servidores integrantes de sua estrutura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 2024, de 31 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.093.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Compras e Licitações Públicas do Estado do Amapá - SECCOMPRAS, o Programa de Qualidade de Vida, com o objetivo de proporcionar aos servidores um sistema integrado e contínuo de ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida e para a manutenção ou o restabelecimento de ambiente de trabalho saudável.

Art. 2º O Programa tem como objetivos específicos:

- I - definir a missão e os objetivos da SECCOMPRAS em relação à qualidade de vida no trabalho;
- II - buscar a qualidade de vida no trabalho visando o incremento da capacidade de iniciativa e da produtividade;
- III - contribuir para as condições de trabalho e melhoria do ambiente institucional;
- IV - assistir aos servidores na solução de problemas de crescimento profissional no ambiente de trabalho e colaborar para a promoção do bem estar físico e emocional.
- V - promover a prática de comprometimento da equipe com os resultados do trabalho; e
- VI - desenvolver ações voltadas à manutenção da saúde ocupacional e das funções orgânicas, físicas e mentais do servidor, contribuindo para reduzir os índices de doenças profissionais.

Art.3º Fica criada Comissão, para a implementação do Programa, com membros a serem definidos, com a finalidade de:

- I - divulgar o Programa de Qualidade de Vida, zelando pela correta disseminação do conceito de qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- II - aplicar instrumentos de avaliação de resultados, abordando os aspectos qualitativos e quantitativos do Programa;
- III - realizar levantamento de dados com vistas à elaboração de diagnóstico organizacional que identificará as reais necessidades dos servidores da SECCOMPRAS;
- IV - consolidar dados levantados no diagnóstico da SECCOMPRAS;
- V - elaborar, a partir do diagnóstico, o Plano de Ação;
- VI - acompanhar a implementação dos projetos definidos no Plano de Ação, cumprindo os prazos estipulados;

- VII - definir recursos necessários à implementação do Plano de Ação;
- VIII - definir prioridade de implementação das atividades que dependem de recursos próprios, com vistas a otimizar a utilização dos valores disponíveis;
- IX - definir parcerias, internas e externas e buscar patrocínios e doações para a implantação das atividades propostas no Plano de Ação com o objetivo de minimizar o custo operacional;
- X - elaborar relatórios incluindo informações relativas à gestão financeira e à destinação dos recursos aplicados no Plano de Ação; e
- XI - constituir Banco de Talentos com a inscrição de servidores da SECCOMPRAS.

Art. 4º O Plano de Ação deverá conter:

- I - programas e atividades a serem desenvolvidos;
- II - cronograma de desenvolvimento dos programas e atividades;
- III - objetivos, estratégias e metas a serem atingidas com cada ação;
- IV - parcerias, internas e externas, na busca de patrocínios, doações ou prestação de serviços para a implantação das atividades propostas, com o objetivo de minimizar o custo operacional; e
- V - métodos e periodicidade de avaliação dos resultados alcançados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá/AP, 05 de dezembro de 2024.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Estado de Compras e Licitações

Decreto nº 1210/2024 - GE

Protocolo 80594

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SIGA Nº 00007/IAPEN/2024
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 100/2024
- SECCOMPRAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório SIGA nº 00007/IAPEN/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 100/2024 - SECCOMPRAS, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21 e art. 58 caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023 e art. 12, inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024.

ADJUDICAR O OBJETO À EMPRESA:

H & J DE ALMEIDA LTDA, CNPJ: 23.425.740/0001-75 - Lote 001 - lote único. Valor total adjudicado: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva,

instalação, desinstalação, fornecimento e reposição de peças e componentes eletrônicos, em condicionadores de ar, tipo Split, pertencentes ao patrimônio do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares - que integram o presente Edital, independente de transcrição.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações do Amapá

Decreto nº 1210/2024-GEA

Protocolo 80583

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00008/SECCOMPRAS/2024
PREGÃO, na forma Eletrônica nº 077/2024
- SECCOMPRAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **RESOLVE**: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório SIGA nº. 00008/SECCOMPRAS/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 077/2024 - SECCOMPRAS, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023 e art. 12, inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024.

ADJUDICAR o objeto à Empresa:

F V TAVARES EXTINTORES LTDA ME, CNPJ: 06.753.978/0001-00. LOTE: 001. Valor total adjudicado: R\$ 63.899.978,60 (sessenta e três milhões oitocentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Lote Deserto: Não Houve.

Lote Fracassado: Não Houve.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Execução, Instalação, Fornecimento de Materiais e Mão de Obra para Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura do Estado do Amapá.

Macapá - AP, 05 de dezembro de 2024.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações do Amapá

Decreto nº 1210/2024-GEA

Protocolo 80585

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00002/DGPC/2024
PREGÃO, na forma Eletrônica nº 099/2024
- SECCOMPRAS/AP.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **RESOLVE**: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório SIGA nº. 00002/DGPC/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº. 099/2024 - SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21 e art. 58 caput do Decreto Estadual

nº. 1.715/2023 e art. 12, inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024.

ADJUDICAR o objeto à Empresa:

U M LIMA - ME, CNPJ: 23.074.560/0001-96. Lote: 001. Valor total adjudicado: R\$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais).

Lote Deserto: Não Houve.

Lote Fracassado: Não Houve.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços continuados de manutenção em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares novos, na frota veicular da Delegacia Geral de Polícia do Amapá - DGPC/AP e, ainda, borracharia (reparo de pneus e congêneres), serviço de guincho, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o presente Edital, independente de transcrição.

Macapá - AP, 05 de dezembro de 2024.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações do Amapá

Decreto nº 1210/2024-GEA

Protocolo 80607

Secretaria de Cultura

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
004/2024 - FEC/SECULT/AP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0332.2361.0182/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli.

PROPONENTE: INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA, representado pelo Sr. JOSIMAR BARROS DE SALES.

OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural do Show Musical da "BANDA DONJUANS", na programação de ENCERRAMENTO DA ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL MASTER DO MEIO DO MUNDO, no dia 05/12/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

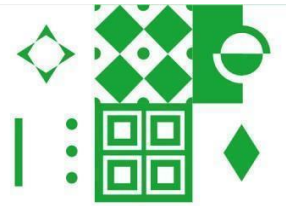
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 ou 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 05 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 05 de dezembro de 2024.

Macapá/AP, 05 de dezembro de 2024.

Protocolo 80653



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

1ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - FEC/SECULT/AP

A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT, representada pela pessoa de sua Secretária, torna público a inclusão do ANEXO IX - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, NO ITEM 12.17, que passam a ser considerado complemento do referido edital, **leia-se:**

12.17. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÕES DAS CATEGORIAS E VALORES;

ANEXO II – AJUDA DE CUSTO;

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ONLINE);

ANEXO IV – FICHA TÉCNICA (com minibiografia de cada integrante do projeto);

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO;

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (ONLINE);

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC;

ANEXO IX - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

MACAPÁ – AP, 05 de dezembro 2024.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

ANEXO IX - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – EDITAL Nº 002/2024 - FEC/SECULT/AP

(todos os textos explicativos em vermelho devem ser apagados, e este anexo deve ser enviado em formato PDF, juntado as devidas comprovações, com ofício de encaminhamento do relatório ao fiscal designado na CLÁUSULA QUARTA do TEC)

1. DADOS DA AÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome da Ação Cultural:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência Termo de Execução Cultural:

Valor repassado para a Ação Cultural:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DA AÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Resumo:

(Descreva de forma resumida como foi a execução da Ação do Plano de Trabalho, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.)

2.2. As ações planejadas para a Ação do Plano de Trabalho foram realizadas?

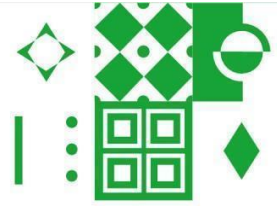
- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

(Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas na Ação do Plano de Trabalho, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.)

2.4. Cumprimento das Metas





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

Metas integralmente cumpridas

Descreva a(as) metas:

Ex.:

Meta 1 – Realizar 01 (uma) Apresentação cultural da “Banda Fulanos de Tal” no município de Itaubal;

Meta 2 – Atender no mínimo 300 pessoas no evento;

Meta 3 – Divulgação no mínimo em 01 (uma) rede social: Realizando divulgação em redes sociais da Banda, destacando o apoio da SECULT/GOVERNO DO ESTADO.

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta foi parcialmente cumprida]

Metas não cumpridas (SE HOUVER)

Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução da Ação do Plano de Trabalho gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

- () Artesanato
- () Obras
- () Espetáculo
- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim da Ação do Plano de Trabalho?

Exemplos: publicações impressas, matérias em sites, vídeos no YouTube, outros.

3.2. Quais foram os resultados gerados pela Ação do Plano de Trabalho?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista na Ação do Plano de Trabalho.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pela Ação do Plano de Trabalho, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pela Ação do Plano de Trabalho, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

5. EQUIPE DA AÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe da Ação do Plano de Trabalho?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução da Ação do Plano de Trabalho?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução da Ação do Plano de Trabalho.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução da Ação do Plano de Trabalho:

Nome do profissional/empresa	Função na Ação do Plano de Trabalho	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena ?	Pessoa com deficiência ?
Ex.: João Silva	interprete	111.111.111-11	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não
Ex.: Paulo de tal	violinista	111.111.111-11	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

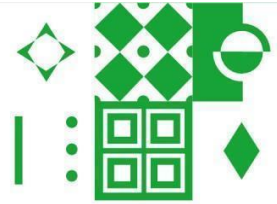
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural da Ação do Plano de Trabalho?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?





**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
- ☐ Instagram / IGTV
- ☐ Facebook
- ☐ TikTok
- ☐ Google Meet, Zoom etc.
- ☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais da Ação do Plano de Trabalho?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município a Ação do Plano de Trabalho aconteceu?

6.6 Em que área do município a Ação do Plano de Trabalho foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Zona urbana central.
- ☐ Zona urbana periférica.
- ☐ Zona rural.
- ☐ Área de vulnerabilidade social.
- ☐ Unidades habitacionais.
- ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- ☐ Áreas atingidas por barragem.





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos das águas e de terreiro etc.).

() Outros: _____

6.7 Onde a Ação do Plano de Trabalho foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros

6.8 Em qual(ais) municípios a Ação do Plano de Trabalho aconteceu?

6.9 Em quais áreas a Ação do Plano de Trabalho foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Zona urbana central.

() Zona urbana periférica.

() Zona rural.

() Área de vulnerabilidade social.

() Unidades habitacionais.

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

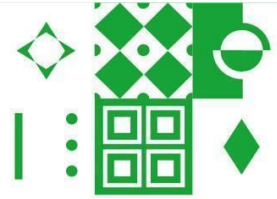
() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

() Áreas atingidas por barragem.

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos das águas e de terreiro etc.).

() Outros: _____





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

7. DIVULGAÇÃO DA AÇÃO

Informe como a Ação divulgada. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada, se houver.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou a Ação do Plano de Trabalho, tais como listas de presença, relatório fotográfico, links, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente¹

¹ ***Atenção! deverá estar assinada de próprio punho ou por meio de assinatura eletrônica (Gov.br) Isso quer dizer que assinaturas digitalizadas e coladas não serão válidas. Portanto, certifique-se de assinar os documentos pessoalmente ou usar uma assinatura eletrônica que possa ser verificada.**



Cód. verificador: 344194305. Cód. CRC: 7906087
Documento assinado eletronicamente por CLICIA VIEIRA DI MICELI, SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA / SECULT, em 05/12/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



TADO



Secretaria de Educação

PORTARIA Nº0258/2024 - GAB/SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício nº280101.0077.1293.0352/2024 SAGE - SEED, de 03 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Emanuelle Cristine Gomes Miranda**, Coordenadora de Finanças e Contabilidade, Código CDS-3, Matrícula: 0989151-0-01, para responder cumulativamente, em substituição, pela Secretária Adjunta de Apoio à Gestão, Código CDS-4, durante o impedimento da titular **Edilene Santos Abreu**, afastada para tratar de assuntos de interesse particular, no período de **05 a 22 de dezembro de 2024**. Com ÔNUS para o Estado.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 05 de dezembro de 2024.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº0009/2023 GEA

Protocolo 80538

PORTARIA Nº0259/2024 - GAB/SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício nº280101.0077.1331.0251/2024 CAD - SEED, de 29 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Beatriz de Cássia Ramos de Oliveira**, Gerente do Núcleo de Compras, Código CDS-2, matrícula 0980625-3-01, para responder cumulativamente, em substituição, pela **Coordenadora de Administração**, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Joyce Souza dos Santos**, afastada por motivos de férias, no período de **02 a 16 de dezembro de 2024**. Com ÔNUS para o Estado.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 04 de dezembro de 2024.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretária de Estado da Educação
Decreto nº0009/2023-GEA

Protocolo 80541

EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024
- NCC/SEED

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, **Contratada:** INSTITUTO SOCIAL DA EDUCAÇÃO E SAÚDE - INSTITUTO PENSAR, inscrito no CNPJ nº 08.562.476/0001-54.

Processo Administrativo nº 0021.0673.1177.0001/2024 - GAB/SEED.

Objeto: Execução do Projeto "Ecoeducação" que busca, através de três etapas, a realização de uma série de ações que contribuem para a educação ambiental e são meios para que o estado do Amapá consiga atingir os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

Vigência: 12 (doze) meses contados de 03/12/2024 à 02/12/2025.

Valor Total: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: Educa Amapá; Natureza de Despesa: 3350.43 - Subvenções Sociais, na Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, constante do exercício de 2024 e Nota de Empenho nº 2024NE21296, de 27/11/2024.

Signatários: SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, pela Contratante, VIVIAN SUZANY TEIXEIRA DOS SANTOS, pela contratada.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2024.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0009/2023-GEA
CONTRATANTE

Protocolo 80467

Conselho Estadual de Educação

PORTARIA Nº 176/2024-CEE/AP, DE 29 DE
NOVEMBRO DE 2024*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº. 1282, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto nº. 5337, de 6 de junho de 2023; em conformidade com o disposto nos artigos 8º, 12, e 16, do Regimento deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto nº. 5236, de 30 de dezembro de 2010, alterado pela Resolução nº 007/2024-CP/CEE/AP, de 29 de maio de 2024, e tendo em vista o Projeto de Regularização das Escolas Estaduais, o Encontro com o Polo 8, o OFÍCIO Nº 280102.0077.4693.0013/2024 CGE - CEE, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Coordenadora de Gestão Educacional - CGE/CEE/AP, Edileia Maria

Rodrigues Gomes, e dos Assessores Técnicos Izaura do Espírito Santo Lemos, Joelma de Souza Costa Mendes e Josenei Sousa Moreira, acompanhados pela Presidente do Conselho Estadual de Educação e seu Chefe de Gabinete, até a Escola Estadual Professor Francisco Walcy Lima, situada na Avenida Maria Colares, nº 1940, Bairro Nova Brasília, em Santana, para a realização do Encontro com o Polo 8, que tem como objetivo oferecer assessoramento às equipes técnicas e gestores das Unidades de Ensino quanto à construção dos processos para concessão de atos regulatórios, no âmbito do “Projeto de Assessoramento para a Regularização das Escolas Estaduais”.

I - Compõem o Polo 8, por critério de territorialidade:

- E. E. Prof. Waldecy Correa Ferreira
- E. E. Prof. Francisco Walcy Lima
- E. E. Vitória Régia
- E. E. Prof. Denise de Melo
- E. E. Fonte Nova
- E. E. São Bento
- E. E. David Miranda dos Santos
- E. E. Levindo Alves Santos
- E. E. Nossa Senhora de Nazaré
- E. E. Everaldo Vasconcelos

II - O Encontro será realizado no dia 29 de novembro de 2024, com início às 9h e término às 13h.

Art. 2º Informar que o deslocamento será efetuado em dois veículos cedidos pela SEED/AP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares
Presidente - CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

* Republicada por haver saído com incorreções no DOE nº 8.299, de 29/11/2024.

Protocolo 80407



Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) N° 539/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO N° 200101.0077.2059.0289/2024 NUF - SEINF, de 03 de dezembro de 2024, Documento N° 200101.0077.2059.0289/2024 COAF - SEINF, de 04 de dezembro de 2024, Documento N° 200101.0077.2059.0289/2024 COB - SEINF, de 04 de dezembro de 2024 e Documento N° 200101.0077.2059.0289/2024 UCONT - SEINF, de 04 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a Portaria nº 442/2024-SEINF, que tornou público a indicação de servidores como FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO E GESTOR DO CONTRATO N° 065/2024 - SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do

Estado do Amapá nº 8.266 de 10/10/2024, nas páginas 102-103.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a inclusão do Servidor **ANDRÉ MAURÍCIO CABRAL DO ROSÁRIO**, para atuar como **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO N° 065/2024 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Reforma e Ampliação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST, no Município de Macapá/AP.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na vigente Portaria nº 442/2024- SEINF de 10/10/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 04 de dezembro de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 80598

PORTARIA (P) N° 540/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do PROCESSO N° 0038.1105.5919.0008/2024 - GAB PROJETOS/SEINF, OFÍCIO N° 200101.0077.5919.0008/2024 GAB PROJETOS - SEINF, de 05 de novembro de 2024, OFÍCIO N° 200201.0076.2262.0246/2024 GAB - CAESA, de 04 de dezembro de 2024, OFÍCIO N° 200101.0077.2022.2235/2024 GAB - SEINF, de 04 de dezembro de 2024, Documento N° 200101.0077.2022.2235/2024 URB - SEINF, de 05 de dezembro de 2024, Documento N° 200101.0077.2022.2235/2024 UCONT - SEINF, de 05 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, como **FISCAL TÉCNICO, FISCAIS ADMINISTRATIVO e GESTOR DO CONTRATO N° 071/2024 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata do Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/AP- Projetos para Ampliação do sistema de abastecimento de água para os bairros centrais de Macapá - EIXO 9 e EIXO 10. Empresa **ENGENHARIA CORREA LEITE LTDA**, conforme descrito a seguir.

CONTRATO N° 071/2024 - SEINF/GEA	
FISCAL TÉCNICO	SERVIÇOS

ALZIR CARLOS ESPÍNDOLA DOS SANTOS	Projetos para Ampliação do sistema de abastecimento de água para os bairros centrais de Macapá. - EIXO 9 e EIXO 10.
FISCAIS ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 071/2024 - SEINF/GEA	
ADRIA VIVIANY GONÇALVES DE SOUZA	JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT
GESTOR DO CONTRATO Nº 071/2024 - SEINF/GEA	
ERICK CARDOSO DE CASTRO	

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal técnico, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 80600

PORTARIA (P) Nº 541/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.2246/2024 GAB - SEINF, de 05 de dezembro de 2024 e Documento Nº 200101.0077.2022.2246/2024 UCONT - SEINF, de 05 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, como **FISCAL TÉCNICO, FISCAIS ADMINISTRATIVO e GESTOR DO CONTRATO Nº 073/2024 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da contratação do(s) serviço(s) Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica especializada em gerenciamento, orientação e assessoramento para ações e intervenções, bem como serviços técnicos especializados de apoio na elaboração e adequação de peças técnicas; apoio na fiscalização da execução de contratos de obras ou serviços de engenharia e; quando necessário e sob demanda, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cursos de capacitação, palestras, oficinas, seminários e afins. Empresa **TRIS CONSULTORIA LTDA**, conforme descrito a seguir.

CONTRATO Nº 073/2024 - SEINF/GEA	
FISCAL TÉCNICO	
LORENNNA SUZANE DE LIMA E LIMA	
FISCAIS ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 073/2024 - SEINF/GEA	
ADRIA VIVIANY GONÇALVES DE SOUZA	JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT
GESTOR DO CONTRATO Nº 073/2024 - SEINF/GEA	
MARCELO ALMEIDA DE FARIAS	

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal técnico, se inicia

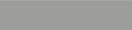
com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 80601



Secretaria de Meio Ambiente

DECISÃO n. 030/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0012.2017.0121/2021 - ASSEJUR/SEMA
INTERESSADO(A): DEPOSITO DA LOJA CENTER KENNEDY
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 012276-Série A, lavrado em desfavor de DEPOSITO DA LOJA CENTER KENNEDY.

Adoto o relatório e os fundamentos expostos no Parecer Jurídico nº 046/2021-PPAM/PGE/AP (fls. 45-54).

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o parecer supramencionado concluiu pela impossibilidade do prosseguimento do feito em epígrafe em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva;

RESOLVO:

- a) ARQUIVAR o presente processo;
- b) DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar possíveis faltas funcionais cometidas em razão da demora na análise e tramitação do presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2022.
Assinado Eletronicamente.
JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA.
Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 80433

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades**PORTARIA N.º 288/2024-SDC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2024, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1140.0190/2024 - CAIDL /SDC**, de 21 de Novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR Férias Regulamentares que estava programada para o período de 02 a 16 de Dezembro de 2024 (15 dias), ficando alterada para o período de 06/01 a 20/01/2025, por motivos de demanda de trabalhos, segundo período a definir, a servidora abaixo discriminado, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado do Governo do Estado do Amapá-GEA, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

• **ALESSANDRA BELÉM NERY**- CHEFE UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/SDC, inscrito sob a matrícula nº 0978046-7-01, lotado no Núcleo de Administração e Serviços/SDC.

Artº. 2º - Tornar sem efeito o teor da **Portaria nº 278/2024-SDC**, de 19 de Novembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 8.293, de 21 Novembro de 2024, na página 64.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 27 Novembro de 2024.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 80524

Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 1068/2024-SESA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Carlos André Oeiras Sena**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, no período de 8 e 11 de dezembro de 2024, a fim de atender a Convocação

- 0347076 - CFF/SPE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 4 de dezembro de 2024.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 80464

PORTARIA Nº 1069/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0084.0236/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Porto Grande-AP, no dia 5 de dezembro de 2024, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde, a fim de subsidiar as ações regulatórias ambulatoriais, e capacitar os servidores para atualização das informações referentes a planilha de demandas de consultas e exames, assim como o alinhamento com a equipe local, e a equipe da Fundação de Saúde - FUNDESA. São eles:

- **Jorleo Ferreira Ardasse** (Coordenador e Regulação, Controle e Avaliação);

- **Elder Fabrício dos Santos Góes** (Gerente de Núcleo de Controle e Avaliação);

- **Heverton Tito do Vale** (Chefe Central de Regulação Ambulatorial).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 5 de dezembro de 2024.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 80536

PORTARIA Nº 1070/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0336/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos senhores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Tartarugalzinho -AP, no período de 9 a 14 de dezembro de 2024, a fim de acompanhar, monitorar e fazer levantamentos dos atendimentos e ações em saúde voltadas às pessoas idosas nos territórios, em consonância a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa - Port. Nº 2528/2006, Estatuto dos Direitos da Pessoa Idosa - Lei nº 10.741, de 2003, com base a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Plano Estadual de Saúde - PAS-2024. São eles:

- **Edvards Valente Machado** (Conselheiro Estadual de

Saúde);

- **Francivaldo Queiroz dos Anjos** (Conselheiro Estadual de Saúde);

- **Noenes de Souza Pereira** (Conselheira Estadual de Saúde);

- **Pablo Clair de Jesus Brasil** (Membro da Comissão de Saúde Mental).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 5 de dezembro de 2024.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 80537

PORTARIA N° 1071/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0264/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	UNIDADE	FISCAL
Multinegócios Produtos e Serviços LTDA - EPP	sem cobertura contratual	Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de recepção.	sem cobertura contratual	HCAL	Maricy Barbosa Nunes Cravo
				HMML	Marluce de Oliveira Castro
				HE	Talina Blenda dos Santos Miranda
				HCA/PAI	Lucélia Gama da Silva
				UPA Zona Norte	Erick Hécio Silva de Souza
				HES	Monalisa Sanches Maciel
				HELAJA	Melina Bradaci de Souza Quiozini
				HEO	Fábio Équitor Jon Sousa Gomes
				UPA Laranjal Jari	Ocicléia Castro Pinto
				CRDF	Diana Barbosa do Nascimento
				UMST	Quelma de Oliveira Cardozo Coelho

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 16 de setembro de 2024.

Macapá, 5 de dezembro de 2024.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 80539

PORTARIA N° 1072/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1853.0276/2024;

Considerando o disposto no Art. 198 da Constituição Federal de 1988, que estabelece as ações e serviços públicos que integram o acompanhamento da execução da Política Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde que constituem o Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o Art. 7º da Lei nº 8080/90 dos princípios das diretrizes do SUS de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização político - administrativa com direção única em cada esfera do governo;

Considerando a Portaria nº 14.399, de 08 de julho de 2022, tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente ao apoiar todos os Estados, Distrito Federal e os Municípios Brasileiros;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que altera a portaria GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que institui a nova metodologia de cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), como objetivo de fortalecer e valorizar a estratégia Saúde da Família - ESF;

Considerando a Portaria GM/MS n.2436, de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção

Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo Condutor Estadual Estratégico e o Grupo Condutor Estadual Executivo para a construção da Política Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no Amapá - PEAPS com vistas a disseminar estratégias, fundamentos conceituais e operativos essenciais ao processo de organização da Atenção à Saúde.

Art. 2º Os dois grupos serão compostos pelos seguintes membros da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá (SESA):

§.1º Os seguintes membros abaixo comporão o Grupo Condutor Estadual Estratégico para a construção da Política Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária, coordenado pelo primeiro:

- A.** Cassia Oliveira Klein- Secretária Adjunta de Atenção à Saúde - SESA;
- B.** Débora Cirqueira Vieira Okabaishi - Subsecretária de Vigilância em Saúde/ SESA;
- C.** Sandra Elisa Pereira de Souza - representante da Coordenadoria de Políticas Atenção à Saúde / CPAS/SESA;
- D.** Renata Sofia Hamoy - Representante do Núcleo de Atenção Primária na CPAS/SESA;
- E.** Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel - Enfermeira - representante da Coordenadoria de Planejamento - Coplan/ SESA;
- F.** Juan Mendes da Silva - representante do Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde - Cosems - Amapá;
- G.** Marcelo Cley de Lima Furtado - Escola de Saúde Pública - ESP/ SESA.

§.2º Os seguintes membros abaixo comporão o Grupo Condutor Estadual Executivo para a construção da Política Estadual de Fortalecimento da Atenção à Saúde:

- A.** Todos os membros das áreas técnicas da CPAS/SESA;
- B.** Todos os membros das áreas técnicas da SVS Gabinete de Assistência;
- C.** Representantes do núcleo de regulação:
 - I.** Representante do controle e avaliação;
 - II.** Representante da regulação de leitos e consultas;
 - III.** Representante da regulação de urgência e emergência.
- D.** Representante da Atenção Especializada;
- E.** Representante da Atenção Hospitalar;
- F.** Representante da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - COASF/SESA;
- G.** Representantes da Coordenadoria de Apoio e Diagnóstico - CADI/SESA;
 - I.** Representante da gerência de imagem;
 - II.** Representante de gerência de laboratórios.
- H.** Representantes da Coordenadoria de Saúde Bucal/ SESA;
- I.** Representantes da Coordenadoria de Saúde Mental/SESA;
- J.** Representantes da Coordenadoria de Tecnologia - COTEC/SESA.

Art. 3º O Grupo Condutor Estadual Estratégico para a construção da Política Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no Amapá - PEAPS terá como atribuições:

- I.** Coordenar o processo de construção da PEAPS;
- II.** Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação, organização e implementação da PEAPS;
- III.** Mobilizar os dirigentes políticos do SUS para atuação em cada fase de elaboração, organização e operacionalização da PEAPS;
- IV.** Identificar e apoiar as soluções, de possíveis pontos críticos em cada fase de organização e operacionalização da elaboração PEAPS;
- V.** Contribuir com o fortalecimento do componente da Vigilância em Saúde na integração com a Atenção Primária à Saúde;
- VI.** Monitorar e avaliar o processo de implantação da PEAPS.

Art. 4º O Grupo Condutor Estadual Executivo para a construção da Política Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no Amapá - PEAPS terá como atribuições:

- I.** Realizar a execução das atividades arrojadas pelo grupo condutor estratégico para a elaboração da Política Estadual

de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (PEAPS);

II. Realizar os processos de articulação, negociação e pactuação voltados à implantação, organização, implementação e acompanhamento e avaliação da PEAPS;

III. Colaborar com a mobilização dos dirigentes políticos do SUS em cada fase de elaboração, organização e operacionalização da PEAPS;

IV. Apresentar os produtos das atividades atribuídas pelo grupo condutor estratégico em tempo oportuno e programado;

V. Monitorar e avaliar o desempenho dos municípios de acordo com o estabelecido em cada componente, subsidiando as áreas técnicas em relação à necessidade de elaboração de plano de ação.

Art.5º Fica instituída quando necessária à convocação de representantes de outros setores da Secretaria de Estado, das Secretarias Municipais de Saúde e de Órgãos afins.

Art.6º O Grupo Condutor Estratégico para a elaboração da Política Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (PEAPS), será conduzido pela Secretária de Assistência em Saúde, com o apoio dos representantes da Coordenadoria de Planejamento (COPLAN) e Coordenadoria de Políticas Atenção à Saúde / CPAS/SESA, Superintendência de Vigilância em Saúde, Escola de Saúde Pública e Cosems.

Art.7º Revogam-se atos normativos anteriores.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 5 de dezembro de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 80540

PORTARIA N° 1073/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no art. 37 da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o contido no Prodac nº 300101.0077.2532.0263/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Alfha Comércio e Serviços LTDA	Nº 01/2022 - 9º Termo Aditivo	Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza técnica, higienização e conservação com o fornecimento de mão de obra capacitada, materiais e equipamentos de unidades médico-hospitalares, incluindo áreas administrativas.	23/09/2024 a 22/12/2024	Fiscal suplente: Elielbe Oliveira Moraes Fermiano	HCAL
02		Nº 04/2021 - 5º Termo Aditivo	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de apoio como maqueiros, carregadores e eletricitas.	27/01/2024 a 26/01/2025		

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 1º de novembro de 2024 até final de vigência contratual.

Macapá, 5 de dezembro de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 80542

PORTARIA N° 1074/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8

de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no art. 37 da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0256/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicadas para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Equinócio Hospitalar LTDA	024/2023 - 1º Termo Aditivo - conforme decisão judicial nº 6019317-78.2024.8.03.0001	Contratação emergencial de empresa para o fornecimento de forma antecipado (consignação) de órteses, próteses e materiais especiais (opme's), não padronizadas pela tabela sus, para realização de cirurgias ortopédicas, buco-maxilo-facial, neurologia, urologia e vascular.	13/06/2024 a 10/12/2024	Fiscal Titular: Rosilete Dias Maciel Fiscal suplente: Keliane Sodre Pimenta	HCAL

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de maro de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art.3º Revoga-se a Portaria nº 0752/2024, no item 1, Fiscal Titular: Marconi Castelo Branco Júnior,empresa Equinócio Hospitalar Ltda, Local: Hospital Clínicas Dr. Alberto Lima - HCAL.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 1º de novembro de 2024.

Macapá, 5 de dezembro de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 80555

PORTARIA Nº 1075/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0265/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal suplente do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME FISCAL	LOCAL
Multinegócios Produtos e Serviços LTDA - EPP	sem cobertura contratual	Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de recepção.	sem cobertura contratual	Fiscal Suplente: Dayse Almeida de Amorim	HCAL

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2024.

Macapá, 5 de dezembro de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 80568

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 011/2024 - NGC/SESA
PROCESSO Nº 300101.0077.5255.0101/2024

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** TRATALYX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL EIRELLI. **Objeto:** “Contratação de empresa especializada em sistema de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS) com fornecimento de containers que serão utilizados

nos armazenamentos (acondicionamento) externos dos resíduos (RSS)”. **Fundamentação legal:** Processo nº 300101.0077.5255.0101/2024, por meio de Dispensa de Licitação consoante ao Art. 75, inciso III e VIII, com fundamento na LEI N.º 14.133/2021 e suas alterações. **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses a contar de 04/12/2024 a 03/12/2025, improrrogável, a contar da assinatura do contrato, ou até a conclusão do processo licitatório regular para a contratação dos serviços correspondentes, o que ocorrer primeiro, conforme a Lei nº 14.133/2021. **Valor Global:** R\$ 25.312.640,72 (vinte e cinco milhões trezentos e doze mil seiscentos e quarenta reais e setenta e dois centavos). **Signatários:** Sra. **NAIR MOTA DIAS**, nomeada pelo Decreto nº 7.565/2024, publicado no DOE/AP nº 8.286 de 08 de novembro de 2024 pela contratante e **ALAN DO SOCORRO SOUSA CAVALCANTE**, pela contratada.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde
Decreto nº 7.565/2024

Protocolo 80502

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 082/2024 - SRH/SEJUSP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. E tendo em vista os Ofícios Nº 330101.0077.0139/2024 - CAF/SEJUSP; 330101.0077.1283.0016/ 2024 - ENAFRON/SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR a alteração do período de concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2023, dos servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS/2024	REPROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS/2024_
KELLEN CAROLINE SANTANA DOS SANTOS	CHEFE DA UADM /CAF/ SEJUSP	NOVEMBRO/2024	1º PERÍODO: 16/11/2024 - 30/11/2024 2º PERÍODO: 16/04/2025 - 30/04/2025
2º SGT PEDRO HENRIQUE DE MATOS PANTOJA	FUNÇÃO COMISSIONADA/ RESPONSÁVEL POR ATIVIDADE NÍVEL III / ENAFRON-SEJUSP	SETEMBRO/2024	A CONTAR DE 15 DE DEZEMBRO/2024

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Protocolo 80572

PORTARIA Nº 083/2024 - SRH/SEJUSP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. E tendo em vista o ofício nº 330101.0077.1244.0363/2024 CPP - SEJUSP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 21 (vinte e um) dias de férias regulamentares não gozadas, referente ao exercício de 2023, a iniciar a partir do dia 09 de dezembro, ao servidor **RENAN RICHARD DE OLIVEIRA ISACKSSON - MAJ QOC BM**, ora exercendo o cargo de Coordenador da CPP - Coordenadoria de Programas e Projeto.

Art. 2º - Designar o servidor **JORGE HELIO FEIO**

BARROSO - OPC, ora exercendo o cargo de Gerente de Núcleo, Código CDS -2, para responder cumulativamente e em substituição ao cargo de Coordenador da CPP - Coordenadoria de Programas e Projetos, código CDS-3, durante o período de afastamento para o referido gozo de férias do titular.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.
Protocolo 80573

PORTARIA Nº 088/2024 - SRH/SEJUSP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição

Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. E tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1243.0149 - CAF/SEJUSP

RESOLVE:

AUTORIZAR a alteração do período de concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2023, as quais estavam previstas para o mês de agosto/2024 e serão transferidas para o mês de dezembro, contar de 02/12/2024 a 31/12/2024, da servidora **DANIELA BENÍCIO DOS SANTOS**, ora exercendo o cargo de Assistente Administrativo, Grupos Gestão. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Protocolo 80575

PORTARIA Nº 089/2024 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. E tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1257.0376/2024 UCC/SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR a alteração do período de concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2024, as quais estavam previstas para o mês de janeiro/2025 e serão reprogramadas a contar de 17/03/2025 a 15/04/2025, da servidora **MARIZETH TEIXEIRA YOSHIDA**, Servidora Federal, ora desempenhando suas funções na Unidade de Convênios e Contratos/UCC/CAF/SEJUSP.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Protocolo 80576

PORTARIA Nº 084/2024 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. E tendo em vista o ofício nº 330101.0077.1250.0253/2024 - GTA/SEJUSP.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **DENYSON GUSTAVO CÂMARA FERREIRA**, Mecânico de Manutenção de Aeronaves/GTA, pertencente ao Grupo Tático Aéreo/GTA, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Belém-PA, a fim de realizar a

manutenção preventiva e corretiva da aeronave PT-OGV (Gavião 03), na sede do Grupamento de Segurança Pública do Estado do Pará - GRAESP, no período 16 a 20 de outubro de 2024 e considerando ainda a necessidade de permanência do mecânico para o acompanhamento e fiscalização dos serviços realizados.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2024
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 80577

PORTARIA Nº 085/2024 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. E tendo em vista o ofício nº 330101.0077.1180.0860/2024 - GAB/SEJUSP.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **EDERSON MARTEL FERREIRA - DEL PC**, ora exercendo o cargo de Coordenador de Inteligência e Operações/CIOP/SEJUSP, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de São Paulo-SP, a fim de representar o Exmo. Sr Secretário, José Rodrigues de Lima Neto, na 3º Reunião Extraordinária do CONSESP, que ocorreu em conjunto com a Secretaria Nacional de Segurança Pública/SENASP, no período 15 a 18 de outubro de 2024, conforme o plano e relatório de viagem.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2024
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 80578

PORTARIA Nº 086/2024 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. E tendo em vista o ofício nº 330101.0077.1649.0052/2024 RADIOCOM/SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP até aos municípios do interior do Estado do Amapá, durante o período de 18 a 23/11/2024 para Pracuúba, Calçoene e Oiapoque, como primeiro deslocamento, e o como segundo deslocamento, para os municípios de Laranjal do Jari, Vitória do Jari, Ferreira Gomes, Porto Grande e Pedra Branca, no período de 02 a 07 de dezembro do corrente ano, a fim de realizarem

o inventário das Torres, Contêineres e Estações de Rádio Base (ERB's), e dos demais equipamentos de radiocomunicação desta SEJUSP, bem como a execução, fiscalização e manutenção preventiva e corretiva desses serviços, assim como do sistema de refrigeração, conforme plano de viagem.

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
EDVAR CAMPOS ISACKSSON JÚNIOR - CAP QOPMC	RADIOCOMUNICAÇÃO/CIODES/SEJUSP
JOVENIL SANTOS OLIVEIRA - SUB TEN PM	MOTORISTA/SEJUSP
DANIELLE DO SOCORRO OLIVEIRA BARBOSA - 3º SGT PM	SETOR DE PATRIMÔNIO/SEJUSP
VITOR WESLEY FARIAS HOMOBONO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I/SEJUSP

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2024
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Protocolo 80579

PORTARIA Nº 087/2024 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. E tendo em vista o ofício nº 330101.0077.1596.0469/2024 SECRETÁRIO/SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento, no período de 25 a 29 de novembro de 2024, do servidor **EDERSON MARTEL FERREIRA - DEL PC**, ora exercendo o cargo de Coordenador de Inteligência e Operações/CIO/SEJUSP, que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Fortaleza-CE, a fim de participar do I Encontro Interagências de Inteligência do Norte e Nordeste, que ocorrerá nos dias de 26 a 28 do corrente ano, conforme plano de viagem.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2024
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Protocolo 80580

PORTARIA Nº 090/2024 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. E tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1260.0312/2024 SPATR/SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR a alteração do período de concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2023, as quais estavam previstas para o mês de janeiro/2024 e serão fracionadas em dois períodos, o 1º período a contar de 25/11/2024 a 09/11/2024 e o 2º período a contar de 15/01/2025 a 29/01/2025, da servidora **CARLA GIBSON DOS SANTOS**, ora exercendo o cargo de Assessor Técnico Nível I/CSC/SEJUSP.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.
Protocolo 80581

PORTARIA Nº 091/2024 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. E tendo em vista o ofício nº 330101.0077.1244.0370/2024 - CPP/SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR a alteração do período de concessão de 15 (quinze) dias de férias regulamentares restantes, não gozadas, referente ao exercício de 2023, as quais estavam previstas a contar do dia 01/12/2024 a 15/12/2024 e serão reprogramadas a contar de 06/01/2025 a 20/01/2025, da servidora **DANIELA VAZ DO AMARAL - APC**, ora desempenhando suas funções na Coordenadoria de Programas e Projetos/PPP/SEJUSP.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.
Protocolo 80582

Secretaria de Assistência Social

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2023 - SEAS/FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME

PARTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS E A EMPRESA FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, Lei

nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Estadual nº 108/2018, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Estadual nº 3.184/2016, Decreto Estadual nº 3.778/2021, Decreto Estadual nº 0463/2022, Decreto Estadual nº 1.715/2023, Decreto Estadual nº 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual nº 003/2022 - PGE, e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0125/2023 - CLC/PGE, Ata de Registro de Preços nº 318/2023 - CLC/PGE e documentos constantes no Processo nº 0051.0627.2653.0009/2024 - GAB APOIO/SEAS e **Parecer Jurídico nº. 531/2024- GAB/PGE/AP.**

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do **contrato nº 026/2023 SEAS/FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**, que trata da contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, reserva, remarcação e cancelamento de bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais, e demais serviços correlatos, visando atender às necessidades desta Secretaria, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: As despesas oriundas a partir deste termo terão o **valor global de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**. As despesas decorrentes deste termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Gestora 55101 / Programa de Trabalho 0006/ Ação 2392 / Natureza de Despesa: 33.90-33 - Pass e Desp com Loc. / na Fonte de Recurso: 500, **no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).** **b)** Unidade Gestora 55101 / Programa de Trabalho 0006/ Ação 2421 / Natureza de Despesa: 33.90-33 - Pass e Desp com Loc. / na Fonte de Recurso: 500, **no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).** **c)** Unidade Gestora 550301 / Programa de Trabalho 0077/ Ação 2343 / Natureza de Despesa: 33.90-33 - Pass e Desp com Loc. / na Fonte de Recurso: 500, **no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** **d)** Unidade Gestora 550301 / Programa de Trabalho 0077/ Ação 2371 / Natureza de Despesa: 33.90-33 - Pass e Desp com Loc. / na Fonte de Recurso: 500, **no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses, com início em 21/12/2024 e término em 20/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas, direta ou indiretamente por este Termo Aditivo.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado da Assistência Social
Decreto nº.4651/2024 - GEA
Contratante

Protocolo 80567

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2023 - SEAS/DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA-EPP

PARTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS E A EMPRESA DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA-EPP, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 108/2018, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Processo nº 0051.1388.2653.0007/2024 - GAB APOIO/SEAS e **Parecer Jurídico nº. 497/2024-GAB/PGE/AP.**

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do **contrato nº 019/2023 SEAS/DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA - EPP**, que trata da contratação de **SERVIÇOS OUTSOURCING DE IMPRESSÃO**, visando atender às necessidades desta Secretaria e suas unidades descentralizadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: As despesas oriundas a partir deste termo terão o **valor global de R\$ 209.960,16 (duzentos e nove mil, novecentos e sessenta reais e dezesseis centavos)**, que foi reajustado com base na aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme requerido pela contratada, nos termos da cláusula décima primeira do Contrato nº 019/2023. As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora 55101 / Programa de Trabalho 0006/ Ação 2392 / Natureza de Despesa: 33.90-39 - Outros Serv. de Terc. P J / na Fonte de Recurso: 500.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses, com início em 13/11/2024 e término em 12/11/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitando a 60 (sessenta) meses e já computados os iniciais, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos e autorizado formalmente pela autoridade competente.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais

cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas, direta ou indiretamente por este Termo Aditivo.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2024.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado da Assistência Social
Decreto nº.4651/2024 - GEA
Contratante

Protocolo 80522

Mobilização e Participação Popular

PORTARIA Nº 090/2024-SEMP

A SECRETÁRIA INTERINA DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 7589 de 11 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **André da Silva Lopes** - Presidente da Comissão Especial de Promoção e Cidadania e Direitos Humanos de LGBTQIA+ e **Céu Leehí Costa Silva** - Representante da Comissão Especial de Promoção e Cidadania e Direitos Humanos LGBTQIA+, que irão se deslocar de suas atividades laborais em Macapá/AP para o município de Porto Grande/AP, afim de participar da III Parada do Orgulho LGBTQIA+ do Município de Porto Grande, no período de 06 a 08 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2024.
SUSIE CATHARINE DA GAMA SARRAF
Secretária Interina de Estado de Mobilização e Participação Popular
Decreto nº 7589 de 11/11/2024

Protocolo 80405

Secretaria da Pesca e Aquicultura

ERRATA

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 7948, de 27 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Retificar a **Portaria nº 167/2024-GAB/SEPAQ/AP**, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 8.301, na **pág. 42**, de **Terça-Feira, 03 de dezembro de 2024**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Autorizar os servidores **DENNY CARLOS RIBEIRO SANTOS**, Extensionista Agropecuário, e **MANOEL PEDRO DA SILVA NETO**, Assessor Técnico nível 1, a viajarem da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jari-AP, com o objetivo de participarem da Caravana Rural Institucional/RURAP/2024

LEIA-SE:

Autorizar o servidor DENNY CARLOS RIBEIRO SANTOS, Extensionista Agropecuário, a viajar da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jari-AP, com o objetivo de participar da Caravana Rural Institucional/RURAP/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2024.
JOSÉ VINICIUS NASCIMENTO MELO
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAQ/AP em exercício
Decreto Nº 7948/2024-GEA

Protocolo 80546

Secretaria de Estado da Habitação

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 004/2024-SEHAB

PROCESSO Nº: 151515.0077.4094.0769/2024/GAB/SEHAB
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 72 e 74, Inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.
ADJUDICADO: ESAFI - ESCOLA DE ADM. E TREINAMENTO
CNPJ: 35.963.479/0001-46

OBJETO: CURSO COMPLETO SOBRE A NOVA LEI GERAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - 14.133/2021. Fases e procedimentos da contratação pública, Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Riscos, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), Pregão Eletrônico e Gestão e Fiscalização de Contratos.

VALOR TOTAL: R\$ 19.160,00 (dezenove mil e cento e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto da contratação correrão à conta dos recursos: Unidade Orçamentária: 52101 - Secretaria de Estado da Habitação. Fonte: 500 - Outros Recursos não vinculados de impostos. Programa de Trabalho: 1.52101.16.122.0006.2233 - Manutenção Administrativa - Sehab Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 4 de dezembro de 2024.

Mônica Cristina da Silva Dias
Secretária de Estado da Habitação
Decreto nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 80424

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO EM
EXERCÍCIO
DECRETO Nº 7933 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024
Protocolo 80556

EXTRATO
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024/CPL/SEHAB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0087.0605.4094.0002/2024 - GAB/SEHAB.
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA
HABITAÇÃO - SEHAB
PROPONENTE: INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL
FORMAR - ICEF, CNPJ: 46.100.062/0001 - 76.

OBJETO: Custear as despesas com a realização do Projeto denominado “NATAL LUZ - HABITACIONAIS” com realização de Apresentação Cultural com Música; Organização de Feira Gastronômica; Sorteio de Prêmios e chegada do Papai Noel, que ocorrerá no período de 06/12/2024 a 22/12/2024. O presente termo de fomento terá sua vigência no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir de sua assinatura.

VALOR: R\$ 1.770.000,00 (um milhão, setecentos e setenta mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6795/2023 e Decreto Estadual nº 6.795/2023;

DO RECURSO FINANCEIRO: Unidade Gestora/Orçamentária: 52101 (SEHAB);

PROGRAMA DE TRABALHO: 1.52101.16.482.0063.2348 - Apoio ao Projeto Técnico Social;

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2348 (atividade) - Apoio ao Projeto Técnico Social - PTS;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 - Contribuições;

FONTE: 500 - Outros recursos não vinculados de impostos;

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA: nº 10507 - Deputado RODOLFO VALE;

VALOR ALOCADO PELA EMENDA: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

EMENDA PARLAMENTAR: E0000 - não definida;

VALOR ALOCADO PELA SEHAB: R\$: 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil reais). Valor total: R\$ 1.770.000,00 (um milhão e setecentos e setenta mil reais);

VIGÊNCIA: o Prazo de vigência do presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura no dia 04/12/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Macapá-AP, 5 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE FOMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0087.0605.4094.0002/2024 - GAB/SEHAB.
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA
HABITAÇÃO - SEHAB
PROPONENTE: INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL
FORMAR - ICEF, CNPJ: 46.100.062/0001 - 76.

OBJETO: Custear as despesas com a realização do Projeto denominado “NATAL LUZ - HABITACIONAIS” com realização de apresentação cultural com música, organização de feira gastronômica, sorteio de prêmios para os residentes através de bingo, promoção de brincadeiras típicas, que ocorrerá no período de 06/12/2024 a 22/12/2024. O presente termo de fomento terá sua vigência no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 29, da Lei 13.019/2024, alterada pela Lei nº 13.204/2015, § 3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 6.795/2023, que regulamenta no Estado do Amapá as regras do Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil, Lei Complementar nº 148/2023, art. 20, que cria a Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB.

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICA-SE O TERMO DE FOMENTO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO, pois, a dispensa do chamamento público para a celebração do Termo de Fomento destinado a realização da Festividade Cultural Natalina encontra respaldo no art. 29 da Lei nº 13.019/2014. Este dispositivo legal estabelece que “os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”. No presente caso, a iniciativa para a realização da Festividade Cultural Natalina partiu de emenda parlamentar, a qual já destinava os recursos para este fim específico. A emenda, por sua natureza, já direciona a aplicação dos recursos ao fim especificado 1 (atividade), definindo o objeto e, consequentemente, o escopo de atuação da Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme espelho da Execução Orçamentária e Financeira de Emenda Parlamentar - Geral, juntada nestes autos. Diante disso, a realização de chamamento público se tornaria um procedimento redundante e desnecessário, visto que a escolha da OSC já está previamente condicionada pela destinação da emenda parlamentar. A dispensa do chamamento público, portanto, não apenas se justifica pela previsão legal, mas também se apresenta como a alternativa mais eficiente para garantir a celeridade e a efetividade na aplicação dos recursos públicos. É importante ressaltar que a dispensa do chamamento público não implica em

falta de transparência ou seleção inadequada da OSC. A escolha da entidade responsável pela execução do projeto foi pautada em critérios técnicos, levando em consideração sua experiência comprovada na realização de eventos similares, sua capacidade técnica e administrativa, além de sua idoneidade financeira. A Festividade Cultural Natalina, com a inclusão da feira de empreendedorismo culinário e atração musical, visa promover a cultura local, fomentar o empreendedorismo e proporcionar lazer e entretenimento a população. O Termo de Fomento sem Chamamento Público, nesse contexto, viabiliza a realização célere e mais eficiente do evento, em consonância com o interesse público e a finalidade do parlamentar que destinou a emenda. Portanto, a dispensa do chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão encontra amparo legal no art. 29 da Lei nº 13.019/2014 e se mostra como a alternativa mais adequada para garantir a realização do evento de forma mais célere, eficiente e transparente, em conformidade com os princípios da administração pública.

VALOR: R\$ Valor total: R\$ 1.770.000,00 (um milhão e setecentos e setenta mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6795/2023 e Decreto Estadual nº 6.795/2023;

DO RECURSO FINANCEIRO: Unidade Gestora/Orçamentária: 52101 (SEHAB);

PROGRAMA DE TRABALHO: 1.52101.16.482.0063.2348 - Apoio ao Projeto Técnico Social;

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2348 (atividade) - Apoio ao Projeto Técnico Social - PTS;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 - Contribuições;
FONTE: 500 - Outros recursos não vinculados de impostos;

EMENDA PARLAMENTAR: nº 10507 - Deputado RODOLFO VALE;

VALOR ALOCADO PELA EMENDA IMPOSITIVA: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

EMENDA PARLAMENTAR: E0000 - não definida;

VALOR ALOCADO PELA SEHAB: R\$ 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil reais);

VALOR TOTAL: R\$ 1.770.000,00 (um milhão e setecentos e setenta mil reais);

VIGÊNCIA: o Prazo de vigência do presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura no dia 04/12/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Macapá-AP, 5 de dezembro de 2024.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO EM
EXERCÍCIO
DECRETO Nº 7933 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Protocolo 80557

Secretaria de Fazenda

DECRETO Nº 8170 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre regularização e/ou cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados da folha de pagamento e Outras Despesas com Pessoal do Poder Executivo, em casos onde não há obrigatoriedade de pagamento, referente ao período de 2019 a 2023, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações e Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que regulamenta a execução orçamentária e financeira no âmbito da administração pública;

Considerando as informações do Fundo Estadual de Saúde (FES), da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), da Secretaria de Estado da Educação (SEED) e da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá (SVS), responsáveis pela elaboração e consolidação das suas respectivas folhas de pagamento, no que diz respeito ao indicativo de passivos não existentes relativos aos Restos a Pagar Processados e Não Processados de Pessoal e outras despesas correlatas;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, até 31 de dezembro de 2024, a regularização e cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados referentes à folha de pagamento, benefícios de pessoal e outras despesas correlatas, desde que as unidades gestoras responsáveis confirmem a existência de saldo a pagar inscrito, sem débitos correspondentes.

Art. 2º A regularização e/ou cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados serão efetuados com base nas seguintes condições:

I - As unidades gestoras responsáveis pela elaboração e consolidação das suas folhas de pagamento deverão emitir um relatório atestando/ especificando quais obrigações relacionadas aos Restos a Pagar Processados e Não Processados que já foram quitadas ou que não existem direitos remanescentes dos servidores, mas que não foram baixadas no SIAFE-AP;

II - A Controladoria-Geral do Estado - CGE, e a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, deverão realizar a conferência contábil dos relatórios emitidos pelas unidades gestoras;

III - Após as conferências realizadas pela SEFAZ e CGE, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Regularização contábil de Restos a Pagar Pagos: Nos casos em que forem efetivamente comprovados que os saldos de passivos atrelados ao Restos a Pagar inscritos já foram pagos, mas **não foram baixados no SIAFE-AP**, caberá a cada unidade gestora realizar os procedimentos contábeis necessários à regularização do pagamento já realizado.

I - A Programação de Desembolso (PD) que deverá ser registrada será do tipo “OB de Regularização - OB já encaminhada ao banco” e posteriormente executada. Desta forma, não ocorrerá envio de remessa ao Banco, mas tão somente registro da saída de saldo bancário no SIAFE-AP.

II - Após a execução da regularização contábil de Restos a Pagar pagos, as unidades gestoras enviarão à SEFAZ, relatório de saldo de Restos a Pagar do Grupo de Despesa 1(Pessoal e Encargos Sociais), para procedimento do cancelamento de Restos a Pagar.

b) Cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados: A Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) efetuará o cancelamento do saldo restante de Restos a Pagar, em conformidade com os relatórios enviados pelas unidades gestoras.

Art. 3º Documentação e Arquivamento - Todos os documentos relacionados ao processo de cancelamento deverão ser arquivados para fins de auditoria e consultas futuras, incluindo os relatórios das unidades gestoras, as conferências da SEFAZ e CGE, e os registros contábeis atualizados.

Art. 4º O cancelamento deverá ser formalizado nos registros contábeis e financeiros, e as despesas canceladas deverão ser excluídas dos passivos contábeis do Estado, sendo registrada a data e a justificativa para o cancelamento.

Art. 5º O cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados não implicará em renúncia de dívida. Caso haja decisão administrativa ou judicial que restabeleça o direito de algum credor, a despesa deverá ser executada e paga por meio de Procedimento de Reconhecimento de Dívida.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

JESUS DE NAZARÉ ALMEIDA VIDAL
Secretário da Fazenda

ELIZABETH LURIKO SAKAI SANTOS
Controladora Geral do Estado- Interina

Protocolo 80667

NOTA TÉCNICA Nº 0001 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Assunto: Procedimentos contábeis para regularização de Restos a Pagar Processados e Não Processados de Folha de pagamento e Outras Despesa com Pessoal.

1. Introdução

A presente Nota Técnica tem por objetivo apresentar os procedimentos contábeis a serem adotados para a regularização de Restos a Pagar Processados (RPP) e Restos a Pagar Não Processados (RPNP), especificamente no caso de despesas de folha de pagamento, benefícios de pessoal e outras obrigações que, conforme informado pelas Secretarias responsáveis, já foram pagos ou não representam efetivamente passivos para a unidade gestora.

2. Fundamentação Legal

Os procedimentos adotados seguem as disposições da Lei nº 4.320/1964, do Decreto nº 93.872/1986, e da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), que regem o controle das despesas inscritas em Restos a Pagar, bem como as regras para regularização quando se verifica que as obrigações já foram quitadas ou não mais são exigíveis.

3. Procedimentos Contábeis a Serem Adotados

3.1. Emissão de Relatório Oficial - As Secretarias responsáveis pela folha de pagamento deverão emitir um relatório oficial, que ateste a ausência de pendências de pagamento referentes aos Restos a Pagar Processados e Não Processados. Esse relatório deverá detalhar todas as despesas, incluindo os valores inscritos e as razões pelas quais não há mais valores a serem pagos.

3.2. Validação pela SEFAZ e CGE - Após a emissão do relatório, a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e a Controladoria-Geral do Estado (CGE) deverão proceder à validação dos dados fornecidos, verificando a conformidade das informações e certificando-se de que não há pendências contábeis ou financeiras.

3.3. Após as validações realizadas pela SEFAZ e CGE, as unidades gestoras deverão proceder conforme a ordem aos seguintes procedimentos contábeis:

3.3.1. Baixa contábil de Restos a Pagar Pagos: Nos casos em que forem efetivamente comprovados que os saldos de passivos atrelados ao Restos a Pagar inscritos já foram pagos, mas **não foram baixados no SIAFE-AP**, caberá à cada unidade gestora pertencente ao Poder Executivo realizar os procedimentos contábeis necessários à regularização do pagamento já realizado. Além disso, na situação narrada, a Programação de Desembolso (PD) que deverá ser registrada será do tipo “OB de Regularização - OB já encaminhada ao banco” e posteriormente executada. Desta forma, não ocorrerá envio de remessa ao Banco, mas tão somente registro da saída de saldo bancário no SIAFE-AP.

Após a execução do item 3.3.1, as unidades gestoras procederão ao item 3.3.2.

3.3.2. Cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados:

As unidades gestoras que realizarem o item 3.3.1, deverão

informar à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) o cumprimento do citado item para que a Sefaz realize o cancelamento do saldo restante de Restos a Pagar, em conformidade com o Decreto Estadual que trate da temática.

3.4. Atualização dos Passivos Contábeis - Os valores cancelados deverão ser excluídos do passivo contábil do Estado, e os demonstrativos financeiros e contábeis devem ser atualizados para refletir o novo saldo de obrigações. O cancelamento deve ser informado nos relatórios de execução orçamentária e no balanço geral do Estado, de forma transparente.

3.5. Documentação e Arquivamento - Todos os documentos relacionados ao processo de cancelamento deverão ser arquivados para fins de auditoria e consultas futuras, incluindo o relatório da Secretaria, a validação da SEFAZ e CGE, e os registros contábeis atualizados.

A regularização e o cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados, quando não há pendências de pagamento confirmadas, garante maior eficiência na gestão contábil e orçamentária do Estado, reduzindo passivos desnecessários e assegurando a conformidade com a legislação vigente. Recomenda-se a implementação imediata desses procedimentos para adequação dos demonstrativos contábeis do Estado.

Elaborado por:

BRUNO CAMILO BRITO DOS ANJOS

Analista de Finanças e Controle/CCONT/SEFAZ

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES

Coordenadora de Contabilidade/CCONT/SEFAZ

ELIZABETH LURIKO SAKAI SANTOS

Controladora Geral do Estado- Interina

Protocolo 80668

4. Conclusão

PUBLICIDADE



Agência Amapá

O Presidente do Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira Empresa, instituído pela Portaria nº 110/2024 - AGÊNCIA AMAPÁ, em respeito ao regramento do Edital Público 2024.1 - Segmento: Potenciais Empreendedores de Programas Sociais dos Governos Federal, Estadual e/ou Municipal, vem por intermédio deste divulgar a lista dos candidatos classificados e aptos a participarem da 4ª Fase: ANÁLISE DE RESTRIÇÃO E VISITA TÉCNICA SOCIOECONÔMICA.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA 4ª FASE DO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA - EDITAL 2024.1 - SEGMENTO: PROGRAMAS SOCIAIS

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MUNICÍPIO	TIPO DE VAGA
01	659109	ELIZANGELA MACHADO MARTINS	SANTANA	MULHERES EMPREENDEDORAS
02	659499	HERICA SANTANA MACIEL DA SILVA	SERRA DO NAVIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
03	659095	JOSÉ EDINALDO FERNANDES LOBATO	MACAPÁ	PARTICIPANTE DE PROGRAMA SOCIAIS DOS GOVERNOS F.E.M
04	659194	JOSIELLY MACHADO SARRAF	LARANJAL DO JARÍ	PARTICIPANTE DE PROGRAMA SOCIAIS DOS GOVERNOS F.E.M
05	659542	MARCUS VINÍCIUS NUNES RODRIGUES	MACAPÁ	PARTICIPANTE DE PROGRAMA SOCIAIS DOS GOVERNOS F.E.M
06	659299	SUELLEN SILVA MARQUES	SANTANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

Macapá- AP, 05 de dezembro de 2024.

Joselito Santos Abrantes
Presidente do Comitê Misto de Gestão
do Programa Minha Primeira Empresa
Portaria nº 110/2024

Protocolo 80548

O Presidente do Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira Empresa, instituído pela Portaria nº 110/2024 - AGÊNCIA AMAPÁ, em respeito ao regramento do Edital Público 2024.2 - Segmento: Empreendedor Universitário, vem por intermédio deste divulgar a lista dos candidatos classificados e aptos a participarem da 4ª Fase: ANÁLISE DE RESTRIÇÃO E VISITA TÉCNICA SOCIOECONÔMICA.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA 4ª FASE DO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA - EDITAL 2024.2 - SEGMENTO: EMPREENDEDOR UNIVERSITÁRIO

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MUNICÍPIO	TIPO DE VAGA
01	659224	AMANDA GOMES DOURADO	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
02	659386	JOÃO PAULO CARDOSO VASCONCELOS	SANTANA	PARTICIPANTE DE PROGRAMAS SOCIAIS DOS GOVERNOS F.E.M

Macapá- AP, 05 de dezembro de 2024

Joselito Santos Abrantes
Presidente do Comitê Misto de Gestão
Do Programa Minha Primeira Empresa
Portaria nº110/2024

Protocolo 80549

Presidente do Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira Empresa, instituído pela Portaria nº 110/2024 - AGÊNCIA AMAPÁ, em respeito ao regramento do Edital Público 2024.3 - Segmento: Startup de Tecnologia e de Bioeconomia, vem por intermédio deste divulgar a lista dos candidatos classificados e aptos a participarem da4ª Fase: ANÁLISE DE RESTRIÇÃO E VISITA TÉCNICA SOCIOECONÔMICA.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA 4ª FASE DO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA - EDITAL 2024.3 - SEGMENTO: STARTUP DE TECNOLOGIA E DE BIOECONOMIA.

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MUNICÍPIO	TIPO DE VAGA
01	659653	ABIDMARA SILVA DOS ANJOS	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
02	659367	ANGLERSON BISPO LIMA OLIVEIRA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
03	659201	ARGEMIRO MIDONES BASTOS	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS, OU INDÍGENAS

04	659179	ARLESON DE JESUS COELHO	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
05	659396	BENEDITA DE JESUS SILVA DE MATOS	LARANJAL DO JARI	MULHERES EMPREENDEDORA
06	659436	BRUNO PEREIRA DO NASCIMENTO	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS, OU INDÍGENA
07	659205	CASSIO JUNIOR MIRANDA BATISTA	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS, OU INDÍGENA
08	659329	IRLAM AMORAS DA SILVA	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS, OU INDÍGENAS
09	659350	JAMILLY ALVES NEVES	SANTANA	JOVENS EMPREENDEDORES
10	659391	LEIDECLEY MACIEL DA SILVA	LARANJAL DO JARI	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	659320	NELIELMA SOUZA MIRANDA	PEDRA BRANCA	MULHERES EMPREENDEDORAS
12	659469	ROSILENE DAS CHAGAS PEREIRA	SANTANA	MULHERES EMPREENDEDORAS
13	659103	SILVIA RENATA TAIANA MORAES CARDOSO DA SILVA	SANTANA	PARTICIPANTE DE PROGRAMAS SOCIAIS DOS GOVERNOS F.E.M
14	659649	TADEU VIANA FEITOSA	MAZAGÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	659662	VANDA MARIA MACIEL NUNES	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS OU INDIGENAS
16	659610	WALDIRENE DA COSTA CHAGAS	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDERORAS
17	659253	YURI DELAMARE DA COSTA BEZERRA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA

Macapá- AP, 05 de dezembro de 2024.

Joselito Santos Abrantes
Presidente do Comitê Misto de Gestão
do Programa Minha Primeira Empresa
Portaria nº 110/2024

Protocolo 80550

O Presidente do Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira Empresa, instituído pela Portaria nº 110/2024 - AGÊNCIA AMAPÁ, em respeito ao regramento do Edital Público 2024.4 - Segmento: Multissetorial (Comércio, Serviços, Indústria, Produtor Rural, Cooperativa de Produção, Cooperativa de Serviços e Cooperativa de Extrativismo), vem por intermédio deste divulgar a lista dos candidatos classificados e aptos a participarem da 4ª Fase: ANÁLISE DE RESTRIÇÃO E VISITA TÉCNICA SOCIOECONÔMICA.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA 4ª FASE DO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA
- EDITAL 2024.4 - SEGMENTO: MULTISSETORIAL

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MUNICÍPIO	TIPO DE VAGA
1	659380	ADINAELY CARVALHO DA SILVA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRENCIA
2	659442	ADRIELLY RAFAELLA FERREIRA DE CARVALHO	MACAPÁ	AMPLA CONCORRENCIA
3	659113	ALESSANDRO DE SOUZA MEDEIROS	SANTANA	JOVENS EMPREENDEDORES
4	659291	ALEXANDRE DIAS TEIXEIRA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	659316	ALINDOMAR MORAES SANTIAGO	LARANJAL DO JARÍ	AMPLA CONCORRENCIA
6	659296	ANTONIO CARLOS ALBUQUERQUE DA SILVA	SERRA DO NAVIO	AMPLA CONCORRENCIA
7	659227	BENEDITA DO SOCORRO CARDOSO	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS OU INDIGENAS
8	659398	BILLY STEPHAN SOUSA DE SOUZA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRENCIA
9	659104	CAMILA FRANKLIN MACIEL	SANTANA	PRETOS, PARDOS OU INDIGENAS
10	659055	CARLA FRANCIELE DOS SANTOS BARROSO	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
11	659457	CARLA SAMARA PEREIRA EVANGELISTA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRENCIA
12	659656	CARLIOMAR DASILVA COSTA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRENCIA
13	659381	CAROLINA ALMEIDA DE OLIVEIRA	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDERORAS
14	659598	CELITA GAYA CORRÊA	SANTANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	659310	CHRYSTIANA DOS SANTOS ALVES	MACAPÁ	AMPLA CONCORRENCIA
16	659221	CLEIDIANE FERREIRA PALMERIM	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDERORAS
17	659633	CLEYSIANE CALLINS GOMES	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
18	659283	DANIELLE DE SOUZA SANTOS	FERREIRA GOMES	PARTICIPANTES DE PROGRAMA SOCIAIS DOS GOVERNOS F-E-M
19	659652	DARLIANE DA CRUZ DE OLIVEIRA	MAZAGÃO	AMPLA CONCORRENCIA
20	659184	ERICK BRENNO BANDEIRA SOUSA CRUZ	MACAPÁ	JOVENS EMPREENDEDORES
21	659309	FABIANE SANTOS DE SENA	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDERORAS

22	659550	FELIPE DO NASCIMENTO LIMA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRENCIA
23	659518	FERNANDO MARCOS DOS SANTOS COSTA	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS OU INDIGENAS
24	659549	GERSON COELHO DA SILVA	CUTIAS	AMPLA CONCORRENCIA
25	659128	HERIC BRITO DE SOUZA	VITÓRIA DO JARÍ	JOVEM EMPREENDEDOR
26	659446	ITAMAR GONZAGA BALBINO	LARANJAL DO JARI	PRETOS, PARDOS OU INDIGENAS
27	659660	JACQUILENE VEIGA DA SILVA POJO	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
28	659204	JEFFERSON BARBOSA DA COSTA	SANTANA	PRETOS, PARDOS OU INDIGENAS
29	659073	JENNIFER FERREIRA DA SILVA	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDERO-RAS
30	659409	JOSEILSON PEREIRA BRITO	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
31	659108	JOSENIR FERREIRA LOPES	SERRA DO NAVIO	AMPLA CONCORRENCIA
32	659592	JUREMA LETÍCIA MOREIRA SANTA BRIGIDA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRENCIA
33	659273	KERLEM PINTO PEREIRA	OIAPOQUE	MULHERES EMPREENDERO-RAS
34	659337	LANNA JANYNNE SOUZA REIS	LARANJAL DO JARI	MULHERES EMPREENDERO-RAS
35	659279	LEIDEANE BATISTA SOUZA	FERREIRA GOMES	PARTICIPANTES DE PROGRAMA SOCIAIS DOS GOVERNOS F-E-M
36	659558	LUANA CAMILLE DA SILVA CORDEIRO	MACAPÁ	AMPLA CONCORRENCIA
37	659657	LUANE TORRES DA CRUZ	SANTANA	JOVENS EMPREENDEDORES
38	659489	LUCAS MATHEUS CHAGAS VIEIRA	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS OU INDIGENAS
39	659114	LUCILEIDE SOUSA DA SILVA	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS OU INDIGENAS
40	659242	MADSON HENRIQUE OLIVEIRA DE ALMEIDA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRENCIA
41	659342	MARCIO FERREIRA DA CRUZ	MACAPÁ	AMPLA CONCORRENCIA
42	659641	MARIA MADALENA DUARTE SARUB	VITÓRIA DO JARÍ	AMPLA CONCORRENCIA
43	659151	MARLON CORDEIRO SENA	SANTANA	AMPLA CONCORRENCIA
44	659252	MATEUS PUREZA DIAS	MACAPÁ	AMPLA CONCORRENCIA
45	659152	MICHAEL RAMOS DE ABILIO	MACAPÁ	AMPLA CONCORRENCIA
46	659237	NATALIA SILVA DA SILVA	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS OU INDIGENAS
47	659238	PATRICIA DA SILVA GOMES	SERRA DO NAVIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
48	659106	PATRICIA FABRI MORAES ROMA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRENCIA
49	659617	PAULA LARISSA SILVA DE MATOS	SANTANA	PARTICIPANTES DE PROGRAMA SOCIAIS DOS GOVERNOS F-E-M
50	659247	PRISCILA PAMÊLA FERREIRA DA SILVA	SANTANA	AMPLA CONCORRENCIA
51	659090	RAFAEL CORDEIRO RIBEIRO	MACAPÁ	AMPLA CONCORRENCIA
52	659445	RAYANE SANCHES MERCES	VITÓRIA DO JARI	AMPLA CONCORRENCIA
53	659552	RENATO DE SOUZA LIMA DE LIMA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRENCIA
54	659429	RENATA MACIEL DE SOUZA	TARTARUGALZINHO	PRETOS, PARDOS OU INDIGENAS
55	659506	RUSSY MACIEL CORREA	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
56	659236	SILMARA MARIA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	SANTANA	MULHERES EMPREENDERO-RAS
57	659624	SILVIA CRISTINA SANTOS COSTA	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDERO-RAS
58	659634	TÁSSIA PEREIRA DE FIGUEIREDO	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDERO-RAS
59	659219	VANESSA SOUSA SANTOS	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS OU INDIGENAS
60	659197	VERA DOS SANTOS SILVIA	PORTO GRANDE	MULHERES EMPREENDEDORAS
61	659619	WANDINALVA DA COSTA CHAGAS DOS SANTOS	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS

Macapá- AP; 05 de dezembro de 2024

Joselito Santos Abrantes
 Presidente do Comitê Misto de Gestão
 Do Programa Minha Primeira Empresa
 Portaria nº110/2024

Escola de Administração Pública

PORTARIA N° 091-2024-EAP/AP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 9414, de 07 de dezembro de 2023 e Decreto nº 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá e,

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 115, inciso III, alínea B da Lei 066/93, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JONIHSON MORAES DIAS, ocupante do cargo de Responsável por Atividade Nível I da Comissão Permanente de Licitação/CPL/EAP, código FGI-1 para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL/EAP, Código FGS2, durante o impedimento de a servidora titular PRISCILA ALMEIDA BRAGA ANJOS, no período de 04/12/2024 a 11/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 04 de dezembro de 2024.

JÚLIA SOUSA CONDE
Diretora - Presidente da EAP
Decreto nº 9414/2023 - GEA

Protocolo 80491

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2024 - EAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 0034.0186.1873.0004/2024

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Escola de Administração Pública - EAP.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Instituto de Gestão em Desenvolvimento Social e Urbano - INORTE, inscrito no CNPJ (MF) nº 07.871.719/0001-47

OBJETO: O presente projeto tem como objeto reduzir o valor total do instrumento em R\$ 634.300,66 (seiscentos e trinta e quatro mil e trezentos reais e sessenta e seis centavos) e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 8.726, de 2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 8.726, de 2016.

VALOR GLOBAL: O valor do Termo de Fomento, previsto na Cláusula Segunda do instrumento, foi reduzido em 21,14%, passando a corresponder ao valor de repasse total de R\$ 2.365.699,34 (dois milhões trezentos e

sessenta e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 130203, PROGRAMA DE TRABALHO: 1.04.122. 0002. 2513, FONTE: 706, NATUREZA: 445042 .

VIGÊNCIA: A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá.

DATA DE ASSINATURA: 04 dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo de Fomento JÚLIA SOUSA CONDE, Concedente e, IRANDIR BALIEIRO FERREIRA, parceiro.

JULIA SOUSA CONDE
Diretora-Presidente
Decreto nº 9414/2023

Protocolo 80409

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA N° 574 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede férias regulamentares a servidores com usufruto programado para JANEIRO de 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ/IAPEN, Luiz Carlos Gomes Júnior, usando das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº. 1722, de 09 de março de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 4278 de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis do Estado do Amapá, em especial o que determina seu artigo 13;

CONSIDERANDO a programação de férias dos servidores deste Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN para o ano de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares, para usufruto com início no mês de JANEIRO de 2025, aos servidores abaixo relacionados, conforme os períodos de fruição informados à Unidade de Pessoal deste IAPEN:

Ordem	Matrícula	Nome
1	0114859-1-01	ADENIR LOPES CASTRO (*)
2	0114605-0-01	ADRIAN COELHO LEITE
3	0115043-0-01	ADRIANE MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
4	0106453-3-01	ADRIANE SANTOS BASTOS
5	0106568-8-01	ADRIANO AYAN DIAS DE OLIVEIRA CARVALHO
6	0065473-6-01	AIDA MONTEIRO DA SILVA
7	0057741-3-01	ALAIDE COSTA DA SILVA
8	0057885-1-01	ALAIDE FERREIRA DE AGUIAR COELHO
9	0057754-5-01	ALAN JORGE CUNHA CARDOSO
10	0106397-9-01	ALAN MARTEL CORREA
11	0057696-4-01	ALANA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA
12	0084161-7-01	ALBERTO ALMEIDA DA SILVA

13	0106417-7-01	ALCIVAN BARBOSA MARQUES
14	0114611-4-01	ALEXANDRE DA CONCEICAO LOBATO
15	0107035-5-01	ALEXANDRE GUIMARAES MEDEIROS
16	0084164-1-01	ALEXANDRO SOARES DE OLIVEIRA
17	0057771-5-01	ANA CELIA CHAVES BRASIL
18	0088950-4-01	ANA LIDIA MONTEIRO DO CARMO
19	0114857-5-01	ANA MARIA SOUZA MARTINS
20	0106655-2-01	ANA PAULA NAIVA DANTAS
21	0981617-8-01	ANDERSON DA SILVA COIMBRA
22	0114866-4-01	ANDRE CORDEIRO FERREIRA
23	0084082-3-01	ANDRE REJAN PENA DE SOUZA
24	0972829-5-01	ANDREZA BENTES BARBOSA FERREIRA
25	0114744-7-01	ANNY MARRIETTE DE OLIVEIRA PICANCO
26	0114604-1-01	ANTONIO GONCALVES DE FREITAS
27	0978523-0-01	ANTONIQUE DE SOUSA DE QUEIROZ (*)
28	0106444-4-01	ARLINE DE OLIVEIRA VILHENA
29	0115267-0-01	ARLENE DA SILVA GOMES
30	0114870-2-01	AURELIO PEREIRA DOS SANTOS
31	0114748-0-01	BENAIL JAMIM COSTA GIRAO
32	0057895-9-01	BRUNA MARIA SOUZA DOS SANTOS
33	0114750-1-01	BRUNO ARAUJO COLARES
34	0978624-4-01	BRUNO EDUARDO DA SILVA (*)
35	0979631-2-01	BRUNO PICANCO DO CARMO (*)
36	0088959-8-01	CARINA ROBERTA MENDES CARDOSO
37	0057986-6-01	CARLOS ALBERTO VIANA FEITOSA
38	0106591-2-01	CARLOS RENATO COSTA BAIA
39	0057964-5-01	CARLOS SERGIO DA SILVA BRITO
40	0057972-6-01	CELIA DE SOUZA ALVES
41	0114878-8-01	CHARLES AUGUSTO LISBOA NUNES
42	0978558-2-01	CHARLON DE JESUS RODRIGUES DA SILVA E SILVA (*)
43	0106523-8-01	CHARLOTTE MARQUES STUDIER
44	0057764-2-01	CINARA SILVA DA SILVA
45	0114879-6-01	CLARISSE ANE GUERREIRO BASTOS REIS (*)
46	0057829-0-01	CLECIUS MARCEL SANTOS ESPINDOLA
47	0095920-0-02	CLEIRIVAN SILVA DE PAULO
48	0114752-8-01	CLEMERSON GUEDES MONTEIRO
49	0088960-1-01	CLISTENES AUGUSTO DUARTE MONTEIRO
50	0973312-4-01	CRISLENE PONTES DE MELO
51	0114887-7-01	DAILA ROCHELI SILVA PICANCO
52	0107242-0-01	DALCICLEIA MIRA PANTOJA
53	0084124-2-01	DANIEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS
54	0106547-5-01	DANIELSON SILVA DO CARMO
55	0106676-5-01	DAVID BUENO DOS SANTOS
56	0106551-3-01	DAYANE CHAGAS DOS SANTOS
57	0115030-8-01	DAYANNE ALFAIA DE ALMEIDA
58	0057916-5-01	DELCEVALDO PINHEIRO OLIVEIRA
59	0084128-5-01	DENIEL JORGE FERREIRA OLIVEIRA
60	0981614-3-01	DENIS JUNIOR OLIVEIRA SIRILO (*)
61	0106462-2-01	DENNY WESLEY SILVA DE JESUS
62	0972837-6-01	DIEGO SILVA DO NASCIMENTO
63	0114761-7-01	DIOGO NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR
64	0057763-4-01	DIOMAR BASTOS DA COSTA
65	0057795-2-01	DULCINEIA BARBOSA DA LUZ
66	0114784-6-01	EDIELSON PELAES SILVA
67	0084171-4-01	EDILSON MOURA UCHOA
68	0114891-5-01	EDIPO RODRIGUES FIGUEIREDO
69	0057911-4-01	EDSON BARBOSA BANDEIRA
70	0106465-7-01	EDSON DIAS DE CARVALHO VAZ
71	0106466-5-01	ELAINE LIMA CORREA
72	0106631-5-01	ELANE DA SILVA CORREA
73	0106749-4-01	ELCIANNE BRITO SANTOS

74	0114778-1-01	ELCIONE LEAL DA SILVA
75	0978464-0-01	ELEANDRO GOMES PICANCO
76	0057932-7-01	ELIUZA SANTOS SOARES RIBEIRO
77	0118589-6-01	ELIVALDO SANTOS SOARES
78	0106546-7-01	ELYVIANE CORREA DE SOUZA
79	0106488-6-01	ESTELEN LANNA SILVA LIMA RODRIGUES
80	0972844-9-01	EUNUQUE COSTA PACHECO
81	0116443-0-01	EVANY SAMANTHA CARVALHO DOS ANJOS
82	0084244-3-01	EVERTON ALHO DA SILVA
83	0114789-7-01	FABIO CASTRO DOS SANTOS UCHOA
84	0114793-5-01	FABIO FERREIRA Malfredo
85	0057892-4-01	FABIO PEREIRA DOS SANTOS
86	0057833-9-01	FERNANDA COSTA FONSECA OLIVINDO
87	0106641-2-01	FILIPE DE ALMEIDA PARAFITA
88	0114898-2-01	FILIPE GUILHERME BARBOSA MENEZES
89	0978983-9-01	FILIPE SOUZA CARVALHO
90	0114522-3-01	FLAVIA CRISTIANE LEITE DOS SANTOS
91	0089029-4-01	FRANCINETE DOS ANJOS NASCIMENTO
92	0057782-0-01	GELSON DE MELLO
93	0972878-3-01	GEROLD NELSON DOS SANTOS SILVA
94	0057725-1-01	GERSON RODRIGUES
95	0057777-4-01	GILMA SANTIAGO PINTO
96	0057902-5-01	GLAUBER MONTEIRO PENA
97	0084180-3-01	GRACIVALDO COSTA DE MATOS
98	0084214-1-01	HAROLDO JOSE MONTEIRO DE ANDRADE
99	0114905-9-01	HEDER NUNES DA SILVA
100	0114702-1-01	HENRIQUE CARDOSO LEMOS
101	0089033-2-01	HERIELSON SILVA DE OLIVEIRA
102	0106512-2-01	HILCA BORGES DO NASCIMENTO
103	0114906-7-01	HUGO DO NASCIMENTO MOREIRA
104	0106580-7-01	INDHIRA MEDEIROS DE QUEIROZ LIMA LUCIO
105	0057834-7-01	IVANILSE DOS SANTOS ASSUNCAO
106	0106549-1-01	IZAIAS SANTOS FERREIRA
107	0089022-7-01	JACKSON DOS SANTOS ARAUJO
108	0084136-6-01	JAILSON LOURENCO MAFRA
109	0115035-9-01	JAMILLY OLIVEIRA
110	0106754-0-01	JANAINA PEREIRA DE ALMEIDA
111	0972828-7-01	JANAINA PIRIS CORREA
112	0088280-1-03	JANETE DE OLIVEIRA NORMANDES
113	0069055-4-01	JANYARA RODRIGUES BRITO
114	0978485-3-01	JEAN MICHEL SILVA MUNIZ
115	0084222-2-01	JEFERSON DE MATOS FAVACHO
116	0114617-3-01	JEISIVANE BRASIL DO CARMO
117	0114613-0-01	JENNIFE PACHECO FARIAS
118	0114935-0-01	JESSE BRITO DA COSTA
119	0981618-6-01	JESSIKA PAMPLONA MENDES
120	0057784-7-01	JIVANILDO NUNES DE MIRANDA
121	0057817-7-01	JOAMA RITA LEMOS NASCIMENTO
122	0091973-0-02	JONATHAN WILLIAN COSTA CONCEICAO
123	0114931-8-01	JOSE ADILSON COSTA MAGNO
124	0057915-7-01	JOSE ALAN MIRANDA NASCIMENTO
125	0115138-0-01	JOSE ANTONIO COHEN DIAS JUNIOR
126	0978595-7-01	JOSE CARLOS DA CONCEICAO MARQUES
127	0057957-2-01	JOSE CARLOS DA SILVA E SOUZA FILHO
128	0084105-6-01	JOSE CLEY SANTOS ESPINDOLA
129	0106649-8-01	JOSE MARCIO CORDEIRO
130	0114926-1-01	JOSE MIGUEL NASCIMENTO CARVALHO (*)
131	0107034-7-01	JOSIANE MARA DOS SANTOS UCHOA
132	0978538-8-01	JOSIMAR DE SOUZA JUNNIOR
133	0057927-0-01	JOSIVALDO AZEVEDO DA SILVA
134	0114817-6-01	JOSUE PALHETA NEVES

135	0057939-4-01	JUCIANE SOARES NUNES RODRIGUES
136	0084103-0-01	JUCICLEIA NEVES DE MORAES (*)
137	0972879-1-01	JUDA BEN HUR PEREIRA COSTA
138	0972827-9-01	JULIANA MARCIA MONTEIRO DOS SANTOS
139	0084107-2-01	KATIA SILENE NASCIMENTO LAGES
140	0057858-4-01	LANNA SABRINA FEITOSA DA SILVA DE ARAUJO
141	0106510-6-01	LEIA BARBOSA BRAGA
142	0114612-2-01	LEONARDO CAVALCANTE MELO
143	0089155-0-01	LEW MARIO COIMBRA DA COSTA
144	0088993-8-01	LIDIANE FURTADO ANTUNES
145	0057822-3-01	LILIVATH DA SILVA ABREU
146	0114949-0-01	LUANA LIMA FERREIRA DA ROCHA
147	0114946-6-01	LUCIENE FERNANDES FERREIRA
148	0057726-0-01	LUCILENE CANTUARIA DE MATOS ASSUNCAO
149	0979251-1-01	LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR
150	0981736-0-01	LUIZ HENRIQUE PORTUGAL CORREA
151	0057776-6-01	MANOEL DO CARMO ALMEIDA DE SOUSA
152	0084186-2-01	MANOEL JUVENAL DA SILVA VIANA
153	0115047-2-01	MARCEL ANDRADE CAVALCANTI
154	0084191-9-01	MARCIA VALE DOS SANTOS
155	0057850-9-01	MARCILENY DA SILVA BRITO
156	0058197-6-01	MARCIO CRISTIAN SILVA DA SILVA
157	0106640-4-01	MARCIO DIONNES DA COSTA DA SILVA
158	0114954-7-01	MARCIO DO CARMO MIRANDA VALENTE
159	0108511-5-04	MARCIO DOUGLAS MORAES AMANAJAS
160	0057705-7-01	MARCIO RONEY NEVES SOUSA
161	0057753-7-01	MARCONDES MENDES DE SOUSA
162	0114952-0-01	MARCOS DE OLIVEIRA LIMA
163	0057952-1-01	MARIA DO SOCORRO ALVES BAIA
164	0084188-9-01	MARIA GORETH NEMER DOS SANTOS NERY
165	0060517-4-01	MARIA JOSE SOUZA DE ALMEIDA
166	0114981-4-01	MARIA ROSELI DE ALMEIDA GEMAQUE
167	0088991-1-01	MARTON CLEIDSON DE ARAUJO COSTA
168	0057847-9-01	MATATIAS FERNANDES PINTO DOS SANTOS
169	0088981-4-01	MAX MARLEY DIAS TEIXEIRA
170	0114960-1-01	MAX MILLER DOS SANTOS BRAGA
171	0114842-7-01	MAYARA MICHELLI AZEVEDO DE ARAUJO
172	0972835-0-01	MERIAN TENTES CORTES PESSOA
173	0084077-7-01	MICHAEL FERREIRA PINHEIRO
174	0057968-8-01	MICHEL BARBOSA
175	0057774-0-01	MICHEL JACKSON BARBOSA CARDOSO
176	0057811-8-01	NADIA GONCALVES DE SOUZA
177	0114966-0-01	NAZARE DA SILVA BATISTA
178	0057857-6-01	NEOCILEIDE BRITO DOS REIS DUARTE
179	0088973-3-01	NERIO GONCALVES SILVA
180	0057971-8-01	OLIDETE RODRIGUES DE SOUZA CAVALCANTE (*)
181	0089007-3-01	OTAVIO BARATA DOS SANTOS
182	0057862-2-01	PATRICIA VALES GONCALVES BATISTA
183	0106618-8-01	PAULO ALEXANDRE DA SILVA QUEIROZ
184	0106747-8-01	PAULO GABRIEL RODRIGUES RIBEIRO
185	0106519-0-01	PAULO MAGALHAES MONARD NASCIMENTO (*)
186	0057757-0-01	PAULO RODRIGUES BASTOS
187	0057891-6-01	PEDRO DE SOUSA DUARTE
188	0069049-0-01	PEDRO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
189	0972830-9-01	RAFAEL OLIVEIRA VAZ
190	0978554-0-01	RAFAEL SILVA DA SILVA
191	0106672-2-01	RAFAEL SOUSA E SILVA
192	0105696-4-02	RAIMUNDO SIMOES NOBRE JUNIOR
193	0969921-0-03	RAISSA ALVES GONCALVES

194	0114974-1-01	RAQUEL BARBOSA QUEIROZ
195	0088986-5-01	RENNEE GOMES DE SOUZA
196	0114982-2-01	RICARDO PATRICK MONTEIRO SILVA
197	0057766-9-01	RIVAIR GRIFFIT DO VALLE
198	0107431-8-01	RODRIGO BANDEIRA LOPES
199	0972855-4-01	RODRIGO GOMES COSTA
200	0065131-1-01	ROMERIA SOUZA GOMES
201	0088982-2-01	ROMULO CESAR CORREA DA SILVA
202	0057949-1-01	ROMULO DOS SANTOS JANSEN RODRIGUES
203	0106946-2-01	ROOSEVELT DA SILVA PUREZA
204	0972857-0-01	RUAN FELIPE DA SILVA COSTA
205	0114700-5-01	RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA
206	0115639-0-01	SAMUEL FREITAS COSTA
207	0061541-2-01	SANDRA SUELY COUTINHO DA SILVA
208	0106707-9-01	SARA CABRAL RANGEL
209	0057789-8-01	SELMA DA SILVA VIANA
210	0084198-6-01	SERGIO LUIZ MENDONCA GOMES
211	0057723-5-01	SERVULO PASSOS RAMOS
212	0114996-2-01	SILENE PESSOA DA SILVA
213	0978470-5-01	TIAGO CARMO DE SOUZA
214	0115041-3-01	VALDENOR DE JESUS MACIEL
215	0057718-9-01	VALERIA REGINA LEITE ANDRADE
216	0106477-0-01	VANUZA STEPHANY OLIVEIRA DE JESUS
217	0115014-6-01	VIANEI DE AGUIAR SILVA
218	0084151-0-01	WANDERSON SANTANA DOS SANTOS
219	0972869-4-01	WELLINGTON LEMOS MOREIRA
220	0057893-2-01	WILSON NASCIMENTO SOUZA
221	0106652-8-01	WINNIE PRISCILA SANTANA DOS SANTOS
OBS. * Apenas usufruto/reprogramação		

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 04 de novembro de 2024.

Luiz Carlos Gomes Júnior
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 1722/2023 - GEA

Protocolo 80463

PORTARIA Nº 575 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a substituição temporária da Coordenadoria do Tratamento Penal- COTRAP/IAPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 09 de março de 2023-GEA; e considerando o OFÍCIO Nº 330202.0077.0609.2567/2024 COTRAP - IAPEN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NEILA MARIA GOMES DE SOUZA, matrícula 0057708-1-01,** para exercer, em substituição, o cargo de **Coordenadora de Tratamento Penal- COTRAP/IAPEN,** durante o impedimento do titular **HENRIQUE CARDOSO LEMOS,** que se afastará em razão de viagem, nos dias 09, 10 e 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º A substituição perderá seu efeito com o retorno do titular do cargo.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 1722/2023 - GEA
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 80483

PORTARIA Nº 576 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a substituição temporária da chefia da Coordenadoria dos Centros de Custódia - COCEC.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 09 de março de 2023-GEA e considerando o OFÍCIO Nº 330202.0077.0612.0670/2024 COCEC - IAPEN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LIDIANE FURTADO ANTUNES**, matrícula nº 0088993-8-01, policial penal, para exercer, em substituição, o cargo de Coordenador dos Centros de Custódia do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular PLABEO DE JESUS SANTOS BRITO, que se afastará para usufruir férias, no período de 09 a 23 de dezembro de 2024.

Art. 2º A substituição perderá seu efeito com o retorno da titular do cargo.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 1722/2023 - GEA

Protocolo 80510

ERRATA DA PORTARIA Nº 295 DE 29 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN/AP, Luiz Carlos Gomes Júnior, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 1722 de 09 de março de 2023, tendo em vista a **PORTARIA Nº 295 DE 29 DE JUNHO DE 2022 - GABINETE/IAPEN**,

RESOLVE

Art. 1º Retificar art. 2º da **PORTARIA Nº 295 DE 29 DE JUNHO DE 2022 - GABINETE/IAPEN**, publicada no Diário Oficial do Amapá, nº 7.700, pág. 128, de 30 de junho de 2022.

- ONDE SE LÊ:

"A lotação será sem ônus para a Administração Pública."

LEIA-SE:

"A lotação será com ônus para a Administração Pública."

Art. 2º Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 05 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 1722/2023 - GEA

Protocolo 80509

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

A DIRETORA PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, DAYANE OLIVEIRA DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7710 de 12 de novembro de 2024, torna público o extrato da celebração do **Termo de Ajustamento de Conduta nº. 009/2024 - CORREGEDORIA/IAPEN**, com fundamento no Decreto Estadual nº. 3868, de 22 de outubro de 2021, e na Instrução Normativa CGE nº. 03, de 11 de novembro de 2022, da Controladoria Geral do Estado do Amapá.

Procedimento: Investigação Preliminar Administrativa (IPAD) nº. 011/2022 - CORREGEDORIA/IAPEN.

Servidora Celebrante: Winnie Priscila Santana dos Santos

Objeto: Possível falta de urbanidade.

Macapá/AP, 28 de novembro de 2024.

DAYANE OLIVEIRA DA SILVA
Diretora-Presidente, em exercício, do IAPEN.
Decreto nº. 7710/2024 - GEA

Protocolo 80597

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0814/2024- DETRAN/AP, 05 DE DEZEMBRO 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº

9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 927/2022 - CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pela empresa **B & B SAUDE OCUPACIONAL LTDA**, sob o nome fantasia **SIMT - SERVIÇOS INTEGRADOS DE MEDICINA DO TRABALHO**, atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no **PROCESSO Nº 0053.0649.3174.0086/2024 - COOPER/DETRAN**;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **RECRENCIAMENTO** da **B & B SAUDE OCUPACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob o N.º 01.224.470/0001-000**, com sede na Avenida Treze de Setembro, 543 (Anexo A) - CEP: 68.901-112 - Bairro: Trem, Macapá/AP.

Art. 2º - O presente recredenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física e mental conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente recredenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 01/01/2025 a 01/01/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 80517

PORTARIA Nº 0815/2024 DETRAN/AP, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0146/2024 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3233.0380/2024 - NETP/DETRAN**.

RESOLVE:

ART. 1º - **DESIGNAR** os servidores **ERIVELTON COSTA MILHOMEM**, GERENTE DE AGÊNCIA DE TRÂNSITO, **ROBERTA PENA FORTES**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO, **THIELLE ALICE**

PRADO SANTANA, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL II, para se deslocar da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até a **COMUNIDADE DE CAMPINA GRANDE e SÃO JOAQUIM DO PACUÍ/AP** com o objetivo de aplicar Exames Teóricos aos candidatos do CFC SANTA RITA para obtenção de CNH nas referidas comunidades, **no dia 10/12/2024**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 80519

PORTARIA Nº 0816/2024 DETRAN/AP, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0143/2024 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3233.0378/2024 - NETP/DETRAN**.

RESOLVE:

ART. 1º - **DESIGNAR** os servidores **MARCOS JOUBERT FONSECA DA COSTA**, ANALISTA ADMINISTRATIVO, **PATRICK LORRAN NERY MONTEIRO**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **BEATRIZ DA CRUZ ASSIS**, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL II, **LUCAS DE SOUSA BRONI**, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL II, **FREDERICO MENDES DIAS**, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL II, para se deslocar da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **ITAUBAL-CURICACA/AP**, com o objetivo de aplicar Exames Práticos aos candidatos do **CFC FÊNIX** para a obtenção de CNH no referido município, **no dia 23/12/2024**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 80520

PORTARIA Nº 0817/2024 DETRAN/AP, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0150/2024 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.4743.0069/2024 ASCOM - DETRAN**.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **EVA COSTA RAMOS TENÓRIO**, TRADUTORA E INTÉRPRETE DE LIBRAS, **PATRICIA SENA SANTOS**, TRADUTORA E INTÉRPRETE DE LIBRAS, **JONAS SOUSA DOS SANTOS**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até os municípios de **AMAPÁ/AP**, **CALÇOENE/AP**, **TARTARUGALZINHO/AP**, com o objetivo de garantir e avaliar a acessibilidade no Ciretran de Tartarugalzinho, propõe-se a realização de um estudo de campo inicial e a oferta da oficina de Libras para os servidores que atuam no atendimento inicial. Outra ação importante será a visita aos Centros de Formação de Condutores (CFCs) dos municípios de Tartarugalzinho, Calçoene e Amapá com o intuito de esclarecer o funcionamento da atuação das Tradutoras e Intérpretes de Libras e orientar como podem solicitar apoio durante os processos de formação de condutores, **no período de 16/12/2024 a 20/12/2024**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 80531

PORTARIA Nº 0818/2024 - DETRAN/AP, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 200205.0077.3695.0259/2024 CIRETRAN/OIAPOQUE - DETRAN**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JOSÊ HELENA CORRÊA DIAS DA SILVA**, GERENTE DE NÚCLEO, para exercer cumulativamente com ônus a função de **COORDENADORA DE CIRETRAN**, em substituição durante o período de férias da servidora titular **VERENICE DE MATOS ARAUJO**, que ocorrerá em **01/12/2024 a 30/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 80544

PORTARIA Nº 0819/2024- DETRAN/AP, 05 DE NOVEMBRO 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 927/2022 - CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pela empresa **J. M. DE BARROS - ME**, sob o nome fantasia **J. MACIAS**, atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no **PROCESSO Nº 0053.0649.3174.0087/2024 - COOPER/DETRAN**;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **RECRENCIAMENTO** da **J. M. DE BARROS - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o N.º **07.491.109/0001-18**, com sede na Avenida Duque de Caxias, 1049 - CEP: 68.900-071 - Bairro: Central, Macapá/AP.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física e mental conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 01/01/2025 a 01/01/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 80551

PORTARIA Nº 0820/2024 DETRAN/AP, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no

uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto N° 0591 de 30 de Janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO N° 0053.0130.2341.0149/2024 - DAF/DETRAN - OFÍCIO N° 200205.0077.2351.0306/2024 - EPT/DETRAN.**

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **ANA QUADROS DA SILVA**, EDUCADOR DE TRÂNSITO, **NÉLIO DE JESUS GONÇALVES SILVA**, COORDENADOR DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, **MAICK CASTELO FERNANDES**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **ELAINE LIMA DAS CHAGAS**, GERENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO, **BRENDA TAYANE MONTEIRO DE SOUSA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **NATAN MORAES PANTOJA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **ERIVELTON COSTA MILHOMEM**, GERENTE DE AGÊNCIA, para se deslocar da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **LARANJAL DO JARI/AP** para realização de atividades de Educação de Trânsito preventiva durante as atividades de aniversário do município, onde o objetivo principal da campanha educativa é promover a conscientização sobre a importância da segurança no trânsito, **no período de 14/12/2024 a 18/12/2024.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto N° 0591 de 30 de janeiro de 2023.
Protocolo 80569

PORTARIA N° 0821/2024- DETRAN/AP, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, conforme discriminado no quadro abaixo, para composição da Equipe responsável pelo planejamento e pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP cujo objeto é locação de imóvel para pátio de apreensão de veículos do Departamento Estadual de Trânsito Do Amapá - DETRAN-AP:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO
MARCUS VINICIUS PERES DA SILVA	Assessor Técnico	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA
JORGE HENRIQUE NEGRÃO CARDOSO	Analista Administrativo	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA

RAYLANNE LIMA CARDOSO	Analista de Gestão em Trânsito	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA
-----------------------	--------------------------------	---

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Protocolo 80571

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA N° 546/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo N° 0014.0332.0680.0395/2024 -PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a substituição exercida pela servidora **DANIELLA RODRIGUES DE LIMA**, ocupante do cargo de Gerente do Núcleo de Defesa Animal, que responderá, cumulativamente, pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária durante a ausência do titular, **KELLY DA SILVA GONÇALVES**, Coordenadora de Defesa Agropecuária, que entrará em usufruto de férias regulamentares, no período de 18 de dezembro de 2024 a 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 05 de dezembro de 2024
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO
Protocolo 80586

PORTARIA N° 547/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no OFÍCIO N° 230204.0077.0683.0120/2024/UCC - DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo listados para compor a Equipe de Fiscais de Contratos - EFC, nos termos da PORTARIA N° 0280/2024-DIAGRO, no âmbito da Agência de Defesa e Inspeção do Estado do Amapá- DIAGRO.

Art. 2º. Os servidores definidos como fiscais de contratos para integrar a EFC, com os demais listados na Portaria Nº 0280/2024-DIAGRO, são:

I. Contrato Nº 024/2024: Fornecedor: CANTUÁRIA & CIA LTDA - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO.

Fiscal Titular: **LADY SUANY DA SILVA LOBO**
Fiscal Suplente: **LAURO BARBOSA LIMA MACIEL**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 05 de dezembro de 2024
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente da DIAGRO

Protocolo 80587

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº
0242024-DIAGRO**

PROCESSO UTILIZAÇÃO SIGA Nº0006/DIAGRO/2024.

ORDEM DE UTILIZAÇÃO SIGA Nº 0004/2024

CONTRATANTE: A Agência de Inspeção e Defesa Agropecuária Do Estado Do Amapá - DIAGRO.

CONTRATADA: CANTUÁRIA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 10.843.518/0001-40.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA AGÊNCIA DE DEFESA E AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ- DIAGRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da **Lei nº 14.133/2021**, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Estadual nº 108/2018, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Estadual nº 3.184/2016, Decreto Estadual nº 3.778/2021, Decreto Estadual nº 0463/2022, Decreto Estadual nº 1.715/2023, Decreto Estadual nº 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual nº 003/2022 - PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº023/2024-CLC/PGE** e seus anexos, constantes nos **Processos SIGA nº 00093/PGE/2023, ATA Nº 036/2024.**

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão:

Unidade Orçamentária: 230.204 - Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária;

Ação: 1.20.122.0006.2260 - Manutenção Administrativa;

Fonte: 500 - Outros Recursos Não Vinculados de Impostos;

Elementos de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo;

E a Nota de Empenho será emitida de acordo com a execução dos serviços.

PERÍODO: (12) DOZE MESES, contados da data de 03/12/2024 a 02/12/2025, e publicar no Diário Oficial do Estado do Amapá.

VALOR TOTAL: R\$ 100.183,50 (cem mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024.

ASSINATURAS: Assinam pelo Contratante: Diretor-Presidente, Sr. ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA, e pela Contratada Sr. PAULO SERGIO DA SILVA MELO.

Macapá/AP, 05 de dezembro de 2024.

Alvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 80507

**Instituto de Pesquisas Científicas e
Tecnológicas do Estado do Amapá**

P O R T A R I A N º 226/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.2982.0054/2024-LAMAF-IEPA de 27 de Novembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor **ANDRÉ DOS SANTOS ABDON**, Diretor-Presidente, **Código FGS-4**, **JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA FILHO**, Gerente do Núcleo de Qualidade, **Código FGS-2** e **YAN QUINTELA BRITO**, Assistente Técnico Nível I, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Município de Ferreira Gomes/AP, com objetivo de participar das reuniões com produtores do projeto de pesquisa "Recursos Florestais, Transferência de Tecnologia em Manejo de Açaizais Nativos, no dia 07/12/2024.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 05 de Dezembro de 2024.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 80503

P O R T A R I A N º 227/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº

0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0565.0111/2024-NUPARQ-IEPA de 25 de Novembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores **LÚCIO FLÁVIO SIQUEIRA COSTA LEITE**, Gerente do Núcleo de Pesquisa Arqueológica, **Código FGS-2** e **ROBERTO CARDOSO DA SILVA**, Motorista, **Código FGI-2**, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Município de Mazagão/AP, com objetivo de investigar a interação das comunidades locais com o patrimônio arqueológico, buscando compreender como as narrativas e memórias locais se entrelaçam com os vestígios arqueológicos da região, promover um espaço de diálogo entre os pesquisadores e as comunidades quilombolas, priorizando a participação ativa dos membros da comunidade no processo investigativo e realizar um levantamento arqueológico colaborativo, que respeite e valorize os saberes locais, contribuindo para a preservação do patrimônio cultural, relacionado ao Projeto de Arqueologia com Comunidades Quilombolas do Igarapé do Lagoa, no período de 06 a 08/12/2024. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 05 de Dezembro de 2024.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 80504

Instituto de Terras**PORTARIA (P) Nº 172/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o OFÍCIO Nº 230202.0077.1953.1949/2024 DIROT - APTERRAS, datado de 02 de dezembro de 2024 e Plano de Viagem nº 25/2024-CRF/DIROT/APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores **ALAN CARLOS ALVES DE CARVALHO** - Técnico em Agropecuária, **MÁRIO ROBERTO MARINHO DE OLIVEIRA** - Extensionista Florestal e **JOSÉ LANDRI CUNHA NUNES** - Motorista, para viajarem da cidade de Macapá até os Municípios de Macapá, Itauba e Cutias - Ap, localizado as glebas estaduais Macacoari e Tartarugal Grande no período de 09/12/2024 a 18/12/2024 com o objetivo de realizar vistoria rural em 11 (onze) imóveis previamente identificados. O servidor José Landri Cunha Nunes - MOTORISTA, conduzirá o veículo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,
Macapá-AP, 04 de dezembro de 2024.
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor-Presidente
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 80498

PORTARIA (P) Nº 173/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o OFÍCIO Nº 230202.0077.1953.1948/2024 - DIROT - APTERRAS, datado de 02 de dezembro de 2024 e Plano de Viagem nº 26/2024-CRF/DIROT/APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores **JOANA CELINA RODRIGUES DE OLIVEIRA** - Engenheira Florestal, e **SITÔNIO BORGES LEITÃO** - Motorista, para viajarem da cidade de Macapá até os Municípios de Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio - Ap, localizado nas glebas estaduais Água Fria e Água Branca no período de 09/12/2024 a 14/12/2024 com o objetivo de realizar vistoria rural em 09 (nove) imóveis previamente identificados. O servidor Sitônio Borges Leitão - MOTORISTA, conduzirá o veículo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,
Macapá-AP, 04 de dezembro de 2024.
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor-Presidente
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 80499

PORTARIA (P) Nº 174/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o OFÍCIO Nº 230202.0077.1953.1947/2024 - DIROT - APTERRAS, datado de 02 de dezembro de 2024 e Plano de Viagem nº 27/2024-CRF/DIROT/APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores **MARIO ARTUR NUNES VITOR** - Extensionista Florestal, **JAIR PEREIRA DA SILVA** - Engenheiro Agrônomo e **ELI DE ARAUJO MACHADO** - Auxiliar Administrativo, para viajarem da cidade de Macapá até as Glebas de Tartarugal Grande - Municípios de Ferreira Gomes,

Cutias e Tartarugalzinho - Ap, no período de 03/12/2024 a 14/12/2024 com o objetivo de realizar vistoria rural em 10 (dez) imóveis previamente identificados. O veículo será conduzido pelo servidor ELI DE ARAUJO MACHADO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR

Diretor-Presidente

Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 80547

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021 - UCCC/ AMAPÁ TERRAS.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº
0035.0627.1961.0004/2022 - 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO - AMAPÁ TERRAS

Pelo presente, o Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, inscrito no CNPJ nº 36.247.306/0001-94, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 619, bairro: Central, CEP: 68.900-041, Macapá-AP, neste ato representado por seu Diretor-Presidente RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 904.043.435-20, RG nº 155892 PTC/AP, nomeado pelo Decreto nº 0114/2023, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.066.228/0001-80, com sede na Rua Mato Grosso, nº 129, Bairro: Pacoval, CEP: 68.908-350 - Macapá - AP. Endereço Eletrônico: direção.fenix@gmail.com, neste ato representado pela administradora, AMANDA PRISCILA MATOS DE SOUZA, portadora do CPF nº: 007.426.572-56, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2021-AMAPÁ TERRAS;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Prorrogação de prazo de mais 12 (doze) meses de execução de serviços de Limpeza e Conservação com fornecimento de Insumos e Materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 O presente Termo Aditivo está regularizado com o fundamento ao artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGENCIA

3.1 - Em razão do prazo de vigência contratual ficará prorrogado a vigência por 12 (doze) meses, com início no dia 10 de dezembro de 2024 e findando no dia 09 de dezembro de 2025, tendo em vista o constante na Cláusula 17ª - Do Prazo de Vigência, do Instrumento original de contrato, combinado com o disposto no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviço contínuo, conforme justificativa técnica inserida nos autos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E ORÇAMENTÁRIO

4.1 - Em decorrência da prorrogação, o valor continuará em R\$ 13.556,16 (treze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) mensais, perfazendo o valor total em 12 (doze) meses de R\$ 162.673,92 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).

4.2 - Da dotação orçamentária: Fonte - 500, Ação - 2116, Natureza da Despesa nº 33.90.37 - Locação de mão de Obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - As partes integrantes do contrato ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual com atenção a vigência contratual.

Macapá, 05 de dezembro de 2024.

Reneval Tupinambá Conceição Júnior Diretor-Presidente
do AMAPÁ TERRAS Decreto nº 0114/2023

Protocolo 80566

Fundação da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 148/2024 - GAB/FCRIA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 033/2023; Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009; Estatuto da FCRIA, **OFÍCIO Nº 310201.0077.2701.0448/2024 ABRIGO - FCRIA e OFÍCIO Nº 310103.0077.2283.1563/2024 GAB - SEAS;**

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 146/2024 GAB FCRIA, publicada no Diário Oficial do Estado de Nº 8.301, do dia 03 de dezembro de 2024, para, onde se lê **"período de 12 a 14 de dezembro de 2024"**, leia-se **"período de 12 a 15 de dezembro de 2024"**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.

LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente/FCRIA

Decreto nº 0033/2023-GEA

Protocolo 80530

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - CAESA

Ratifico na forma da Lei nº 13.303/16

Macapá-AP, 26/11/2024.

Jorge Emanuel Amanajás Cardoso

Diretor-Presidente da CAESA

Processo: 200201.0077.2631.0022/2024 SERCAD - CAESA.

Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

Fundamento Legal: Artigo 30, caput, da Lei nº 13.303/2016 c/c artigo 98, caput do Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA.

Adjudicado: FERNANDO CARLOS P DE L ANTUNES - ME (SOLUTION INFORMÁTICA).

CNPJ nº 05.976.311/0001-04.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA (NA PLATAFORMA ATUAL) DO SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL, DENOMINADO "VISUAL

SICOS" E DO SISTEMA DE FATURAMENTO MÓVEL, ATUALMENTE EM USO PELA DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ.

Valor total estimado: R\$ 93.600,00 (Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais) reais.

Vigência: 12 meses.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.

Thainá Aragão de Abreu

Chefe do NULIC/CAESA

Portaria nº 251/2023-CAESA

Protocolo 80501

PUBLICIDADE



Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 049/2024/MPAP**

O Ministério Público do Estado do Amapá através da sua Pregoeira comunica aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 049/2024**, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de mobiliário corporativo destinado ao aparelhamento do edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá - MP-AP, que compõe o CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 942219/2023, referente ao processo nº. 20.06.0000.0009348/2024-52-MPAP.** O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso nos seguintes endereços: www.gov.br/compras e www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: e-mail licitacoes@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648.

Início da entrega de propostas e documentação: a partir de 09/12/2024 às 8:00h no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037.

Nº da licitação: 90049/2024.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 19/12/2024.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 02/12/2024.

RONILDO CRISTINO LIMA
Pregoeiro/MPAP

Protocolo 80512

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 107/2024

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 04/12/2024.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0011380/2024-90.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

Favorecido : CLICKGEO CURSOS, TREINAMENTOS E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA - CNPJ: 20.028.666/0001-65.

Objeto: Contratação dos serviços de Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso "Linguagem de Programação R para Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto (Método GEO R)", com carga horaria de 40 horas, na modalidade on line.

Valor Total : R\$ 1.497,00 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.549 - Realizar Atendimento de Excelência para Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa CLICKGEO CURSOS, TREINAMENTOS E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA - CNPJ: 20.028.666/0001-65, no valor acima, referente à Contratação dos serviços de Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso "Linguagem de Programação R para Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto (Método GEO R)", com carga horaria de 40 horas, na modalidade on line. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua

relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, configura ausência de alternativa para a administração, nos termos do Parecer Jurídico nº 1.082/2024-ASSEJUR, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea 'f' da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2024.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 80515

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição e instalação de mobiliário corporativo (inclusive assistência técnica) para as dependências do Ministério Público do Estado do Amapá.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 039/2023/MPAP - Ata de Registro de Preços nº 028/2023, com base na Lei Federal nº. 10.520/2003 e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0001974/2024-09/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

CONTRATADA: Tecno2000 Indústria e Comércio LTDA.

VIGÊNCIA: Adstrito ao exercício de 2024, contados do primeiro dia útil subsequente à sua publicação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais).

NOTA DE EMPENHO: 0812/2024 e 0813/2024/MP-AP

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP, e pela Contratada, o Sr. Jordano Castro Nascimento, Representante Legal.

Macapá-AP, 05 de novembro de 2024.

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 80523

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

OBJETO DO TERMO: Ampliar e aprimorar, de modo expresso e efetivo, a articulação de parcerias entre os órgãos públicos e as entidades Partícipes, nas diversas esferas da Administração Pública com atuação no Estado do Amapá mediante a formação de rede de âmbito estadual, e, adicionalmente, a interação da rede formada pelos signatários deste Acordo com a Rede de Controle da Gestão Pública, com a finalidade de desenvolver ações direcionadas à fiscalização da gestão pública, ao diagnóstico e combate à corrupção, ao incentivo e fortalecimento do controle social, ao tráfego de informações e documentos, ao intercâmbio de experiências e à capacitação dos seus quadros.

FUNDAMENTO: Art. 184 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023.

PROCESSO Nº: TC 005.781/2024-8/TCU e 20.06.0000.0009686/2023-47/MP-AP.

PARTÍCIPE: Controladoria Regional da União no Estado do Amapá.

PARTÍCIPE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

PARTÍCIPE: Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Estado do Amapá.

PARTÍCIPE: Tribunal de Contas da União - Representação do TCU no Estado do Amapá.

PARTÍCIPE: Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE-AP).

VALOR DO TERMO: O ajuste não prevê transferência de recursos.

NOTA DE EMPENHO Nº: Não se aplica.

VIGÊNCIA : 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura.

DATA ASSINATURA: 18/11/2024.

ASSINATURA: Assinam, pela Controladoria Regional da União no Estado do Amapá, José Iran Ataíde dos Santos - Superintendente; pelo MP-AP, Paulo Celso Ramos dos Santos - Procurador-Geral de Justiça; pelo Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Estado do Amapá, João Pedro Becker Santos - Procurador-chefe; pelo Tribunal de Contas da União - Representação do TCU no Estado do Amapá, Cláudio Renan da Costa Dias - Secretário de Representação; pelo TCE-AP, Regildo Wanderley Salomão, Conselheiro-Presidente.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 80599

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
Vinculado ao processo n.º 24.0.000005301-1

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, E A EMPRESA DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO E SISTEMAS LTDA.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00; **CONTRATADA:** DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO E SISTEMAS LTDA, CNPJ: 15.077.663/0001-81; **Objeto:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses referente a prestação de serviços de licença de software, treinamento e garantia técnica de Ponto Eletrônico; **Fundamentação Legal:** Art. 57, II § 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; **Vigência:** de 05 de dezembro de 2024 à 05 de dezembro de 2025; **Dotação Orçamentária:** Programa: 1.03.122.0024.2067, Fonte 500, Natureza: 339040 ; referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023-DPE/AP; **Valor do Contrato:** R\$ 26.520,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte reais); **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá-AP e, nomeado pelo Decreto nº 1117, de 25 de janeiro de 2024, pela CONTRATANTE e VERIDIANA CRISTINA PAULINO pela CONTRATADA.

Publica-se e cumpre-se

Macapá/AP, 05 de dezembro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 80516

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2024 - DPE/AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2024 - DPE/AP, vinculado ao Processo N.º 3.00000.044/2024/DPE-AP, presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com reposição de peças, componentes e acessórios, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 009/2024 - DPE/AP, eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, sexta-feira, 23 de agosto de 2024, Ano IV, Edição n.º 156 e no diário oficial do Estado do Amapá com circulação para o dia Sexta-Feira, 23 de Agosto de 2024.

Então:

Onde se lê:

Empresa: CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP						
CNPJ. n.º 21.842.152/0001-01						
RESPONSÁVEL PARA CONTATO: FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA						
Endereço: RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS 356, PARAÍSO - CEP 68.928-039 SANTANA -AP						
E-mail: sos_adm@outlook.com Telefone: 96 - 3116-1615/99156-0843						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD		VALOR (R\$)	
			MÍN	MAX	UNITÁRIO	TOTAL
1	SEDE - MACAPÁ					
	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00

Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 57.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 60.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	40	R\$ 55,25	R\$ 2.210,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 57.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 60.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs	Serviço	01	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs	Serviço	01	30	R\$ 315,00	R\$ 9.450,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 57.000 BTUs	Serviço	01	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 60.000 BTUs	Serviço	01	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs	Serviço	01	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs	Serviço	01	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 57.000 BTUs	Serviço	01	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 60.000 BTUs	Serviço	01	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
SUBTOTAL - SEDE MACAPÁ				R\$ 73.160,00	
ANEXO I - MACAPÁ					
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 9.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	40	R\$ 69,00	R\$ 2.760,00
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	60	R\$ 49,00	R\$ 2.940,00
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 24.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 60.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 129,00	R\$ 2.580,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 9.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	40	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	60	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	30	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 24.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00

Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	30	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 60.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 9.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 24.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 60.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 9.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 24.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 60.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
SUBTOTAL - ANEXO I MACAPÁ				R\$ 127.530,00	
ANEXO II - MACAPÁ					
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 9.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	150	R\$ 68,00	R\$ 10.200,00
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	30	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 24.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 46.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 9.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	150	R\$ 74,00	R\$ 11.100,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 24.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 46.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 9.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 24.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 46.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 9.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 197,00	R\$ 3.940,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 24.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 46.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
SUBTOTAL -ANEXO II MACAPÁ				R\$ 93.780,00	
SEMIREBOQUE - MACAPÁ					
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Cassete, 31.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00

Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Cassete, 31.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	20	R\$ 298,00	R\$ 5.960,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Cassete, 31.000 BTUs	Serviço	01	10	R\$ 459,00	R\$ 4.590,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Cassete, 31.000 BTUs	Serviço	01	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
SUBTOTAL - SEMIREBOQUE				R\$ 14.750,00	
NÚCLEO DE AMAPÁ					
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	05	R\$ 140,00	R\$ 700,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs	Serviço	01	05	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs	Serviço	01	05	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	05	R\$ 145,00	R\$ 725,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs	Serviço	01	05	R\$ 85,00	R\$ 425,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs	Serviço	01	05	R\$ 79,00	R\$ 395,00
SUBTOTAL - NÚCLEO DE AMAPÁ				R\$ 12.795,00	
NÚCLEO DE CALÇOENE					
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	05	R\$ 339,00	R\$ 1.695,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs	Serviço	01	05	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs	Serviço	01	05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	05	R\$ 216,00	R\$ 1.080,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs	Serviço	01	05	R\$ 70,00	R\$ 350,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs	Serviço	01	05	R\$ 70,00	R\$ 350,00
SUBTOTAL - NÚCLEO DE CALÇOENE				R\$ 14.675,00	
NÚCLEO DE OIAPOQUE					
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00

Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	05	R\$ 495,00	R\$ 2.475,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs	Serviço	01	05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs	Serviço	01	05	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs	Serviço	01	05	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs	Serviço	01	05	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	05	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs	Serviço	01	05	R\$ 68,00	R\$ 340,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs	Serviço	01	05	R\$ 68,00	R\$ 340,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs	Serviço	01	05	R\$ 68,00	R\$ 340,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs	Serviço	01	05	R\$ 95,00	R\$ 475,00
SUBTOTAL - NÚCLEO DE OIAPOQUE				R\$ 30.320,00	
NÚCLEO DE FERREIRA GOMES					
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs	Serviço	01	05	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs	Serviço	01	05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs	Serviço	01	05	R\$ 90,00	R\$ 450,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs	Serviço	01	05	R\$ 90,00	R\$ 450,00
SUBTOTAL - NÚCLEO DE FERREIRA GOMES				R\$ 20.390,00	
NÚCLEO DE PEDRA BRANCA					
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs	Serviço	01	05	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs	Serviço	01	05	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs	Serviço	01	05	R\$ 70,00	R\$ 350,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs	Serviço	01	05	R\$ 95,00	R\$ 475,00
SUBTOTAL - NÚCLEO DE PEDRA BRANCA				R\$ 21.525,00	
NÚCLEO DE PORTO GRANDE					

Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs	Serviço	01	05	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs	Serviço	01	05	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	10	R\$ 74,00	R\$ 740,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs	Serviço	01	05	R\$ 74,00	R\$ 370,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs	Serviço	01	05	R\$ 93,00	R\$ 465,00
SUBTOTAL - NÚCLEO DE PORTO GRANDE				R\$ 19.675,00	
NÚCLEO DE TARTARUGALZINHO					
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs	Serviço	01	05	R\$ 145,00	R\$ 725,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs	Serviço	01	05	R\$ 145,00	R\$ 725,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	10	R\$ 74,00	R\$ 740,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs	Serviço	01	05	R\$ 74,00	R\$ 370,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs	Serviço	01	05	R\$ 74,00	R\$ 370,00
SUBTOTAL - NÚCLEO DE TARTARUGALZINHO				R\$ 16.230,00	
NÚCLEO DE LARANJAL DO JARI					
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 60.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 60.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs	Serviço	01	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 60.000 BTUs	Serviço	01	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	10	R\$ 74,00	R\$ 740,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs	Serviço	01	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 60.000 BTUs	Serviço	01	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
SUBTOTAL - NÚCLEO DE LARANJAL DO JARI				R\$ 27.130,00	

NÚCLEO DE VITÓRIA DO JARI					
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	05	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs	Serviço	01	05	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs	Serviço	01	05	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	05	R\$ 74,00	R\$ 370,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs	Serviço	01	05	R\$ 74,00	R\$ 370,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs	Serviço	01	05	R\$ 99,00	R\$ 495,00
SUBTOTAL - NÚCLEO DE VITÓRIA DO JARI				R\$ 17.875,00	
NÚCLEO DE MAZAGÃO					
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs	Serviço	01	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs	Serviço	01	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs	Serviço	01	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs	Serviço	01	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
SUBTOTAL - NÚCLEO DE MAZAGÃO				R\$ 19.510,00	
NÚCLEO DE SANTANA					
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	60	R\$ 98,00	R\$ 5.880,00
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 146,00	R\$ 1.460,00
Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 57.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	40	R\$ 143,00	R\$ 5.720,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	60	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	10	R\$ 143,00	R\$ 1.430,00
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 126,94	R\$ 1.269,40
Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 57.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	40	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 57.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00

	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00
	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 57.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
	SUBTOTAL - SEDE SANTANA				R\$ 63.889,40	
	VALOR TOTAL PARA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				R\$ 573.234,40	
2	PEÇAS/COMPONENTES DE REPOSIÇÃO	UND	QTD		VALOR (R\$)	
			MÍN	MAX	UNITÁRIO	TOTAL
	Sensor de gelo	Und	01	1.340	R\$ 60,00	R\$ 80.400,00
	Placa de evaporadora	Und	01	1.340	R\$ 291,00	R\$ 389.940,00
	Capacitor da evaporadora	Und	01	1.340	R\$ 25,00	R\$ 33.500,00
	Led	Und	01	1.340	R\$ 12,99	R\$ 17.406,60
	Motor do ventilador da unidade condensadora - 7.000 a 12.000 BTUs	Und	01	570	R\$ 175,00	R\$ 99.750,00
	Motor do ventilador da unidade condensadora - 16.000 a 24.000 BTUs	Und	01	320	R\$ 175,00	R\$ 56.000,00
	Motor do ventilador da unidade condensadora - 30.000 a 36.000 BTUs	Und	01	220	R\$ 175,00	R\$ 38.500,00
	Motor do ventilador da unidade condensadora - 46.000 a 80.000 BTUs	Und	01	230	R\$ 175,00	R\$ 40.250,00
	Capacitor compressor	Und	01	1.340	R\$ 20,00	R\$ 26.800,00
	Chave contactora	Und	01	1.340	R\$ 20,00	R\$ 26.800,00
	Gás refrigerante R22 central de ar - 7.000 a 80.000 BTUs	Recarga	01	1.340	R\$ 60,00	R\$ 80.400,00
	Gás refrigerante R410 central de ar - 7.000 a 80.000 BTUs	Recarga	01	1.340	R\$ 60,00	R\$ 80.400,00
	Fusível da placa evaporadora	Und	01	1.340	R\$ 2,40	R\$ 3.216,00
	Motor da turbina da evaporadora - 7.000 a 12.000 BTUs	Und	01	570	R\$ 130,00	R\$ 74.100,00
	Motor da turbina da evaporadora - 16.000 a 22.000 BTUs	Und	01	280	R\$ 140,00	R\$ 39.200,00
	Motor da turbina da evaporadora - 24.000 a 30.000 BTUs	Und	01	210	R\$ 183,00	R\$ 38.430,00
	Motor da turbina da evaporadora - 36.000 a 80.000 BTUs	Und	01	280	R\$ 272,00	R\$ 76.160,00
	VALOR PARA GASTOS COM PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO (AQUISIÇÃO POR DEMANDA)				R\$ 1.201.252,60	
VALOR GLOBAL (SERVIÇOS + PEÇAS)				R\$ 1.774.487,00		

Leia-se:

Empresa: CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ. n.º 21.842.152/0001-01
RESPONSÁVEL PARA CONTATO: FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA
Endereço: RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS 356, PARAÍSO - CEP 68.928-039 SANTANA -AP
E-mail: sos_adm@outlook.com Telefone: 96 - 3116-1615/99156-0843

GRUPO	TEM	ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD		VALOR (R\$)	
				MÍN	MAX	UNITÁRIO	TOTAL
SEDE - MACAPÁ							
01	01	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	40	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
	02	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	60	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00
	03	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	60	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00
	04	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 57.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	60	R\$ 99,00	R\$ 5.940,00
	05	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 60.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	60	R\$ 119,00	R\$ 7.140,00
	06	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	40	R\$ 79,00	R\$ 3.160,00
	07	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	60	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00

08	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	60	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00
09	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 57.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	60	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00
10	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 60.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	60	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00
11	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	30	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
12	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs	Serviço	01	30	R\$ 128,00	R\$ 3.840,00
13	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs	Serviço	01	30	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00
14	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 57.000 BTUs	Serviço	01	30	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00
15	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 60.000 BTUs	Serviço	01	30	R\$ 128,00	R\$ 3.840,00
16	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
17	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs	Serviço	01	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
18	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs	Serviço	01	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
19	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 57.000 BTUs	Serviço	01	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
20	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 60.000 BTUs	Serviço	01	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
SUBTOTAL - SEDE MACAPÁ						R\$ 75.720,00
SUBTOTAL - SEDE MACAPÁ ANEXO I - MACAPÁ						
21	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 9.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
22	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
23	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
24	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
25	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	50	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
26	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 24.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	60	R\$ 64,00	R\$ 3.840,00
27	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
28	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
29	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 60.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	30	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
30	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 9.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
31	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
32	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	50	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
33	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	60	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00
34	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	30	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
35	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 24.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
36	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	30	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
37	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00

38	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 60.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
39	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 9.000 BTUs	Serviço	01	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
40	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
41	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
42	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
43	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 24.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
44	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
45	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00
46	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 60.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
47	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 9.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
48	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
49	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
50	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
51	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 24.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
52	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
53	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
54	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 60.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
SUBTOTAL - ANEXO I MACAPÁ						R\$ 130.800,00
SUBTOTAL - ANEXO I MACAPÁ ANEXO II - MACAPÁ						
55	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 9.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	150	R\$ 68,00	R\$ 10.200,00
56	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	150	R\$ 78,00	R\$ 11.700,00
57	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 24.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
58	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
59	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 46.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
60	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 9.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
61	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
62	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 24.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
63	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
64	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 46.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
65	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 9.000 BTUs	Serviço	01	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
66	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
67	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 24.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00

68	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
69	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 46.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
70	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 9.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
71	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
72	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 24.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
73	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
74	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 46.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
SUBTOTAL -ANEXO II MACAPÁ						R\$ 95.170,00
SUBTOTAL -ANEXO II MACAPÁ SEMIREBOQUE - MACAPÁ						
75	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Cassete, 31.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
76	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Cassete, 31.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
77	Instalação de condicionador de ar, tipo Cassete, 31.000 BTUs	Serviço	01	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
78	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Cassete, 31.000 BTUs	Serviço	01	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
SUBTOTAL - SEMIREBOQUE						R\$ 14.750,00
SUBTOTAL - SEMIREBOQUE NÚCLEO DE AMAPÁ						
79	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
80	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
81	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
82	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
83	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
84	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
85	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
86	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs	Serviço	01	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
87	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs	Serviço	01	5	R\$ 145,00	R\$ 725,00
88	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
89	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs	Serviço	01	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
90	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs	Serviço	01	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
SUBTOTAL - NÚCLEO DE AMAPÁ						R\$ 12.875,00
'SUBTOTAL - NÚCLEO DE AMAPÁ NÚCLEO DE CALÇOENE						
91	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
92	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
93	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
94	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00

95	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
96	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
97	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
98	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs	Serviço	01	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
99	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs	Serviço	01	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
100	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
101	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs	Serviço	01	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
102	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs	Serviço	01	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
SUBTOTAL - NÚCLEO DE CALÇOENE						R\$ 14.600,00
'SUBTOTAL - NÚCLEO DE CALÇOENE NÚCLEO DE OIAPOQUE						
103	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
104	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
105	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
106	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
107	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
108	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
109	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
110	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
111	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
112	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
113	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
114	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs	Serviço	01	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
115	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs	Serviço	01	5	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
116	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs	Serviço	01	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
117	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs	Serviço	01	5	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
118	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00
119	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs	Serviço	01	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00
120	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs	Serviço	01	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00
121	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs	Serviço	01	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
122	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs	Serviço	01	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
SUBTOTAL - NÚCLEO DE OIAPOQUE						R\$ 30.870,00
'SUBTOTAL - NÚCLEO DE OIAPOQUE NÚCLEO DE FERREIRA GOMES						

123	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
124	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
125	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
126	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
127	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
128	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
129	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
130	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs	Serviço	01	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
131	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs	Serviço	01	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
132	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
133	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs	Serviço	01	5	R\$ 74,00	R\$ 370,00
134	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs	Serviço	01	5	R\$ 74,00	R\$ 370,00
SUBTOTAL - NÚCLEO DE FERREIRA GOMES						R\$ 17.690,00
SUBTOTAL - NÚCLEO DE FERREIRA GOMES NÚCLEO DE PEDRA BRANCA						
135	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
136	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
137	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
138	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
139	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
140	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
141	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
142	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs	Serviço	01	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
143	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs	Serviço	01	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
144	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
145	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs	Serviço	01	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
146	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs	Serviço	01	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
SUBTOTAL - NÚCLEO DE PEDRA BRANCA						R\$ 21.525,00
SUBTOTAL - NÚCLEO DE PEDRA BRANCA NÚCLEO DE PORTO GRANDE						
147	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
148	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
149	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
150	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00

151	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
152	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
153	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
154	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs	Serviço	01	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
155	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs	Serviço	01	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
156	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	10	R\$ 74,00	R\$ 740,00
157	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs	Serviço	01	5	R\$ 74,00	R\$ 370,00
158	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs	Serviço	01	5	R\$ 93,00	R\$ 465,00
SUBTOTAL - NÚCLEO DE PORTO GRANDE						R\$ 19.675,00
SUBTOTAL - NÚCLEO DE PORTO GRANDE NÚCLEO DE TARTARUGALZINHO						
159	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
160	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
161	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
162	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
163	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
164	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
165	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
166	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs	Serviço	01	5	R\$ 145,00	R\$ 725,00
167	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs	Serviço	01	5	R\$ 145,00	R\$ 725,00
168	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	10	R\$ 74,00	R\$ 740,00
169	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs	Serviço	01	5	R\$ 74,00	R\$ 370,00
170	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs	Serviço	01	5	R\$ 74,00	R\$ 370,00
SUBTOTAL - NÚCLEO DE TARTARUGALZINHO						R\$ 16.230,00
SUBTOTAL - NÚCLEO DE TARTARUGALZINHO NÚCLEO DE LARANJAL DO JARI						
171	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
172	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
173	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 60.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
174	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
175	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
176	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 60.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
177	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
178	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs	Serviço	01	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00

179	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 60.000 BTUs	Serviço	01	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
180	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	10	R\$ 74,00	R\$ 740,00
181	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs	Serviço	01	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
182	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 60.000 BTUs	Serviço	01	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
SUBTOTAL - NÚCLEO DE LARANJAL DO JARI						R\$ 27.130,00
SUBTOTAL - NÚCLEO DE LARANJAL DO JARI NÚCLEO DE VITÓRIA DO JARI						
183	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
184	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
185	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
186	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
187	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
188	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
189	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
190	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs	Serviço	01	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
191	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs	Serviço	01	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
192	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	5	R\$ 74,00	R\$ 370,00
193	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs	Serviço	01	5	R\$ 74,00	R\$ 370,00
194	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs	Serviço	01	5	R\$ 99,00	R\$ 495,00
SUBTOTAL - NÚCLEO DE VITÓRIA DO JARI						R\$ 17.875,00
SUBTOTAL - NÚCLEO DE VITÓRIA DO JARI NÚCLEO DE MAZAGÃO						
195	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
196	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
197	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
198	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
199	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
200	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
201	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
202	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs	Serviço	01	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
203	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs	Serviço	01	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
204	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
205	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs	Serviço	01	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
206	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs	Serviço	01	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
SUBTOTAL - NÚCLEO DE MAZAGÃO						R\$ 20.620,00

SUBTOTAL - NÚCLEO DE MAZAGÃO NÚCLEO DE SANTANA						
207	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
208	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	40	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00
209	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 146,00	R\$ 1.460,00
210	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 57.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	40	R\$ 143,00	R\$ 5.720,00
211	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	60	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
212	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Inverter	Serviço	01	10	R\$ 143,00	R\$ 1.430,00
213	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	60	R\$ 124,00	R\$ 7.440,00
214	Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 57.000 BTUs, Convencional	Serviço	01	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
215	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
216	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
217	Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 57.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
218	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
219	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00
220	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 57.000 BTUs	Serviço	01	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
SUBTOTAL - SEDE SANTANA						R\$ 60.060,00
SUBTOTAL - SEDE SANTANA VALOR TOTAL PARA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						
PEÇAS/COMPONENTES DE REPOSIÇÃO		UND	QTD		VALOR (R\$)	
			MÍN	MAX	UNITÁRIO	TOTAL
221	Reposição de sensor de gelo	Und	01	1.340	R\$ 60,00	R\$ 80.400,00
222	Reposição de placa de evaporadora	Und	01	1.340	R\$ 291,66	R\$ 390.824,40
223	Reposição de capacitor da evaporadora	Und	01	1.340	R\$ 25,00	R\$ 33.500,00
224	Reposição de led	Und	01	1.340	R\$ 12,99	R\$ 17.406,60
225	Reposição de motor do ventilador da unidade condensadora - 7.000 a 12.000 BTUs	Und	01	570	R\$ 175,00	R\$ 99.750,00
226	Reposição de motor do ventilador da unidade condensadora - 16.000 a 24.000 BTUs	Und	01	320	R\$ 175,00	R\$ 56.000,00
227	Reposição de motor do ventilador da unidade condensadora - 30.000 a 36.000 BTUs	Und	01	220	R\$ 175,00	R\$ 38.500,00
228	Reposição de motor do ventilador da unidade condensadora - 46.000 a 80.000 BTUs	Und	01	230	R\$ 175,00	R\$ 40.250,00
229	Reposição de capacitor compressor	Und	01	1.340	R\$ 20,00	R\$ 26.800,00
230	Reposição de chave contactora	Und	01	1.340	R\$ 20,00	R\$ 26.800,00
231	Reposição de gás refrigerante R22 central de ar - 7.000 a 80.000 BTUs	Recarga	01	1.340	R\$ 60,00	R\$ 80.400,00
232	Reposição de gás refrigerante R410 central de ar - 7.000 a 80.000 BTUs	Recarga	01	1.340	R\$ 60,00	R\$ 80.400,00
233	Reposição de fusível da placa evaporadora	Und	01	1.340	R\$ 2,40	R\$ 3.216,00
234	Reposição de motor da turbina da evaporadora - 7.000 a 12.000 BTUs	Und	01	570	R\$ 130,00	R\$ 74.100,00
235	Reposição de motor da turbina da evaporadora - 16.000 a 22.000 BTUs	Und	01	280	R\$ 140,00	R\$ 39.200,00
236	Reposição de motor da turbina da evaporadora - 24.000 a 30.000 BTUs	Und	01	210	R\$ 183,00	R\$ 38.430,00
237	Reposição de motor da turbina da evaporadora - 36.000 a 80.000 BTUs	Und	01	280	R\$ 239,00	R\$ 66.920,00

VALOR PARA GASTOS COM PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO (AQUISIÇÃO POR DEMANDA)	R\$ 1.192.897,00
VALOR GLOBAL (SERVIÇOS + PEÇAS)	R\$ 1.774.487,00

Macapá/AP, 02 de dezembro de 2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 80328

Prefeitura de Itaubal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaubal através do Senhor **JOSÉ SERAFIM PICANÇO FILHO**, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do certame licitatório referente ao **Processo Administrativo N° 0410.929.2024-PMI, Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024-CL/PMI**, que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES**, para atender as necessidades das secretarias do município de Itaubal, conforme especificações constantes no Termo de Referência- Anexo I do Edital. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente O procedimento licitatório obedecerá às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório do Pregão Eletrônico **SRP nº 008/2024-CL/PMI**, com a empresa vencedora: **J CARLOS SILVA DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 31.723.910/0001-26; referente ao item 01 e 02, no valor total: **R\$ 1.408.924,80** (Um milhão, quatrocentos e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).Estando tudo em conformidade com a Ata de realização do pregão.

Itaubal-AP, 29 de outubro de 2024.

Jose Serafim Picanço Filho
Prefeito do Município de Itaubal

Protocolo 80420

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Itaubal através da Central de licitações, leva ao conhecimento dos interessados que **ADJUDICA** o

certame licitatório referente ao **Processo Administrativo N°0410.929.2024-PMI, Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024-CL/PMI**, que teve como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES**, para atender as necessidades das secretarias do município de Itaubal, conforme especificações constantes no Termo de Referência- Anexo I do Edital. Bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira Kananda Mendonça Costa, adjudicando objeto licitado à empresa vencedora: **J CARLOS SILVA DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 31.723.910/0001-26; referente ao item 01 e 02, no valor total: **R\$ 1.408.924,80** (Um milhão, quatrocentos e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Itaubal-AP, 11 de setembro de 2024.

Kananda Mendonça Costa
Pregoeira CL/PMI
Decreto nº 025/2024-GAB/PMI

Protocolo 80418

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024-CL/PMI**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES**, para atender as necessidades das secretarias do município de Itaubal, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital; conforme segue: **ATA nº 015/2024-PMI**. Empresa: **J CARLOS SILVA DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 31.723.910/0001-26; referente ao item 01 e 02, no valor total: **R\$ 1.408.924,80** (Um milhão, quatrocentos e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). Vigência da ata: 12 meses a partir da data de publicação. A ata de julgamento está disponível no site <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/>. **Licitação nº 1053158**. A Ata de Registro de preço original encontra-se acostada ao **processo administrativo nº 0410.929.2024-PMI**.

Protocolo 80422

Publicações Diversas

MEIO AMBIENTE
Sociedade Beneficente São Camilo
Hospital São Camilo e São Luís
CNPJ: 60.975.737/0009-09

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente a Licença de Operação nº. 047/2024 - SEMA, com validade pelo período de 05 (cinco) anos, para desenvolver o exercício de atividades hospitalares, clínicas médicas, maternidade e laboratórios, localizada

na Rua Marcelo Cândia, nº 742, bairro Santa Rita no Município de Macapá-AP.

Protocolo 79063

MINERACAO ARAGUARI I. & AFJ LTDA, sob o CNPJ nº 53.173.213/0001-81, Torna Público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA a Licença de Operação (L.O.) para Pesquisa Mineral com Guia de Utilização e extração mineral excepcional antes da Portaria de Lavra, localizado na Travessa Lili, nº 29, Município de Ferreira Gomes, Estado do Amapá.

Protocolo 80202

PUBLICIDADE

MÊS DE COMBATE AO
ABANDONO ANIMAL

DEZEMBRO

verde



Cód. verificador: 344358515. Cód. CRC: FB7D89A
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 05/12/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

